



Ministério da Transparência,
Fiscalização e Controle

RELATÓRIO Nº 201504869

Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão da Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais – SUEST/MG, no período de janeiro a outubro de 2015, acerca da concessão de diárias e controle do trabalho realizado pelos engenheiros, por parte da Divisão de Engenharia de Saúde Pública – Diesp, da Suest.

O trabalho iniciou a partir dos resultados apresentados no Relatório nº 201502967 e analisou o processo de planejamento dos trabalhos realizados pela Divisão de Engenharia de Saúde Pública – Diesp, a concessão de diárias para os servidores da Diesp, o acompanhamento da execução do contrato de locação de veículos nº 21/2012, a formalização, conteúdo e resultado de processos disciplinares e sindicâncias do sistema de correição da Unidade, e a situação irregular de criação de Núcleos de Apoio Descentralizados – NAD.

Quanto ao planejamento dos trabalhos da Diesp constatou-se a inexistência de Planejamento Operacional para acompanhamento dos instrumentos de transferências firmados pela Funasa, além da inconsistência ou inexistência dos Relatórios de Visitas Técnicas, instrumento obrigatório do acompanhamento dessas transferências. Foram encontradas irregularidades na emissão de diárias e na utilização dos veículos locados e colocados à disposição dos servidores da Diesp. Quanto ao resultado dos processos administrativos disciplinares observou-se punições brandas em relação aos processos judiciais instaurados contra servidores que resultaram em condenações com perda de função e reclusão.

Por fim, importante registrar o recorrente descumprimento de decisão do TCU quando da reiterada prática de criação de Núcleos de Apoio Descentralizado, no interior do Estado de Minas Gerais, por meio de atos administrativos viciados.

Dentre as recomendações feitas à Unidade podemos citar a solicitação de ressarcimentos e de apuração de responsabilidades.





SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MG
Município - UF: Belo Horizonte - MG
Relatório nº: 201504869
UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Chefe da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201504869, apresentamos os resultados dos exames realizados sob atos e consequentes fatos de gestão, ocorridos na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNASA EM MINAS GERAIS – SUEST/MG, no período de janeiro a outubro de 2015.

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado por meio do Ofício nº 177/Gabinete/SUEST-MG, de 02 de junho de 2016, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à regular aplicação dos recursos, bem como à apuração das responsabilidades.

I – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de campo foram realizados na Sede da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNASA EM MINAS GERAIS – SUEST/MG, em Belo Horizonte/MG, no período de 28 de setembro a 20 de novembro de 2015, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, objetivando o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de abrangência do trabalho, qual seja, 01 de janeiro a 31 de outubro de 2015. Foram utilizados, inicialmente, os resultados apresentados pelo Relatório nº 201502967, que apontou irregularidades na concessão de diárias e inexistência de controle efetivo do trabalho realizado pelos engenheiros, por parte da Divisão de Engenharia de Saúde Pública – Diesp, da Suest.

Nenhuma restrição foi imposta aos exames, realizados por amostragem, nas seguintes áreas:



- Contrato de locação de veículos nº 21/2012 : Avaliação dos controles decorrentes da execução do contrato; análise dos Boletins Diários de Transporte – BDT, referentes ao período de janeiro a setembro de 2015; autos de infração dos veículos locados, em 2015;
- Sistema de correição da Unidade: Análise da formalização, conteúdo e resultado de 4 processos disciplinares e 2 sindicâncias, instaurados a partir de 2011. Ressalta-se que o Processo nº 25190.041.6053/2009-26, não foi localizado pela Suest/MG; Pesquisa no sítio eletrônico da Justiça Federal, sendo identificadas 6 sentenças condenatórias em desfavor de servidor, relacionadas à improbidade administrativa no desempenho das funções de acompanhamento dos convênios e termos de compromisso; Análise da pasta funcional dos servidores relacionados aos processos disciplinares;
- Processo de Planejamento da Diesp para execução dos trabalhos: Análise das viagens por meio da concessão de diárias (Sistema SCDP e Portal da Transparência) e planilha de distribuição dos convênios e termos de compromisso entre os engenheiros; Análise dos Relatórios de Visitas Técnicas - RVT elaborados no exercício de 2015. Foram disponibilizados 28 documentos digitalizados e 12 em meio físico, além de duas atas, um parecer final e duas notificações técnicas, elaborados pelos engenheiros;
- Verificação do cumprimento do Acórdão Nº 1590/2010 – TCU – 1ª Câmara: Análise de Portarias de constituição de “Núcleos de Apoio Descentralizados - NAD” e de lotação de servidores nesses NAD.

II – RESULTADO DOS EXAMES

1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 Avaliação dos Resultados da Gestão

1.1.1 Avaliação dos Resultados da Gestão

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Descumprimento de decisão do TCU, quando da reiterada prática de criação de Núcleos de Apoio Descentralizado, no interior do Estado de Minas Gerais, por meio de atos administrativos viciados.

Fato

O Acórdão TCU nº 1.590/2010 – Primeira Câmara, que julgou a prestação de contas do exercício 2005, determinou à Coordenação da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Minas Gerais:

“9.6.1. Faça gestão junto ao Presidente da Fundação Nacional de Saúde - Funasa para regularizar a lotação dos servidores lotados em Belo Horizonte, mas em exercício em cidades do interior;”

A situação em questão é a existência de servidores da Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais - Suest/MG residindo e desempenhando suas atividades no interior do estado, embora não exista estrutura descentralizada na Suest/MG.

Muito embora o Acórdão não seja incisivo para a resolução desta situação, somente em uma oportunidade, a Unidade buscou resolver essa questão. Além de solicitar parecer do Departamento de Engenharia de Saúde Pública - Densp, em Brasília, quanto à regularização da lotação dos servidores lotados na Diesp, por meio do Memorando nº 89/GAB/FUNASA/SUEST-MG, a Suest/MG emitiu a Portaria nº 1.228, de 22/10/2008, conforme já informado no Relatório 201502967, para promover a mudança de lotação do



servidor CPF nº ***.932.146-**. Todavia, a lotação foi suspensa em virtude de liminar concedida em face do Processo Judicial 2009.38.00.000266-4. Essa decisão deveu-se a baixa produção do servidor e não por decisão administrativa que visava cumprir o Acórdão do TCU, conforme alegação constante no Memorando nº24/Gabinete/CORE/MG.

Além de criar situações distintas dentro da Unidade, com servidores submetidos ao controle de ponto e supervisão sistemática na sede, e de outros com discricionariedade de atuação e sem supervisão no interior, a Suest/MG, na contramão da determinação do TCU, emitiu Portarias, cujos teores são reproduzidos a seguir:

Quadro1 – Portarias de designação de servidores para prestarem serviço junto ao NAD

Portaria nº e data	Matrícula Siape	Objeto	Signatário CPF
304 de 26/03/2013	0495340	Lotar o servidor na Divisão de Engenharia de Saúde Pública em Sete Lagoas.	***.887.886-**
667 de 01/10/2013	0470805	Lotar o servidor na Diesp a partir de 1 de outubro de 2013	***.102.456-**
379 de 30/09/2014	1749089	Alterar a lotação do servidor, ocupante do cargo de Engenheiro da Diesp para Diesp/Sete Lagoas	***.887.886-**
177 de 28/05/2015	0483479	Lotar o servidor ocupante do cargo de Laboratorista na Unidade de Controle de Água em Montes Claros	***.887.886-**
	048236	Lotar a servidora na Divisão de Engenharia e Saúde Pública em Montes Claros.	
204 de 19/06/2015	Roberto Barbosa Alvim 0469678	Lotar o servidor, ocupante do cargo de Engenheiro no Núcleo de Apoio à Divisão de Engenharia de Saúde Pública – DIESP Oliveira.	***.102.456-**

Fonte: Elaborado pela CGU/MG de acordo com documentos enviados em resposta às Solicitações de Auditoria.

Quadro2 - Portarias de constituição dos NAD no interior de Minas Gerais

Portaria nº e data	Objeto	Signatário CPF
181 de 26/05/2006	Constitui o polo base em Montes Claros, vinculado ao Distrito Especial Indígena de Minas e Espírito Santo	***.408.306-**
182 de 26/05/2006	Constitui os Núcleos de Apoio à Divisão de Engenharia de Saúde Pública da Funasa nos municípios de Caratinga, Juiz de Fora, Passos, Pirapora, Teófilo Otoni, Três Pontas e Uberaba	***.408.306-**
285 de 14/07/2006	Constituir o Núcleo de Apoio Descentralizado – NAD/Moc; torna sem efeito a Portaria nº181/2006	***.612.217-**
313 de 18/04/2011	Incluir no anexo da Portaria nº182/2006 o município de Varginha	***.630.936-**
373 de 28/04/2011	Incluir no anexo da Portaria nº182/2006 o município de Lavras	***.630.936-**
397 06/05/2011	Incluir no anexo da Portaria nº182/2006 o município de Montes Claros	***.630.936-**
1.101 01/11/2011	Incluir no anexo da Portaria nº182/2006 o município de Pirapora	***.887.886-**
191 de 09/06/2015	Incluir no anexo da Portaria nº182/2006 o município de Oliveira	***.887.886-**

Fonte: Elaborado pela CGU/MG de acordo com documentos enviados em resposta às Solicitações de Auditoria.



As Portarias descritas nos quadros anteriores criaram “Núcleos de Apoio Descentralizado - Nad” e designaram servidores para desempenharem suas funções no interior do estado.

Vale lembrar que, embora a própria Suest/MG refira-se a núcleos e divisões no interior, tal estrutura inexistente no organograma da Unidade, fato já tratado no Relatório nº 201502967, desta CGU. Assim, as medidas que visam à lotação desses servidores obedecem a pressupostos e interesses pessoais, não sendo demonstrados os critérios técnicos que justificassem a “lotação” desses servidores em várias cidades do interior, nas diversas regiões do estado de Minas Gerais. Questionada acerca do amparo legal, bem como os critérios técnicos para a criação desses Nad a Unidade não se manifestou, apenas informou que demandou o Deadm, por meio do Memorando nº 77/Asplan//Suest/MG, de 22 de outubro de 2015 para que esse apresentasse subsídios para a resposta à CGU, nos seguintes termos: “*Ressalto que anteriormente a Suest/MG enviou dois memorandos ao DEADM, o 53/Asplan/Suest/MG, datado de 07/05/2015 e o 68/Asplan/Suest/MG, datado de 24/08/2015 solicitando orientações sobre a situação dos engenheiros residentes no interior, o que tem sido objeto de auditorias da CGU.*”

Além disso, as Portarias de criação citam em seu *caput* fundamentações legais que não autorizam o superintendente a realização deste ato administrativo. A fundamentação do ato está na Portaria nº 1.776/2003 que é o Regimento Interno da Funasa. Esse instrumento legal não atribui competência ao dirigente para criar ou extinguir estruturas administrativas, sejam elas, na sede, ou, no interior do estado. Lembrando que ao Administrador cabe a obediência ao princípio da legalidade, conforme definição de Hely Lopes Meirelles: “*A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso*”.

Como os servidores estão no interior do estado, sem supervisão imediata, solicitou-se o endereço onde funcionariam os Nad. A Unidade, por meio de Memorando nº 305/2015/Diesp/Suest-Mg informou:

“Em atenção a Solicitação de Auditoria acima mencionada, encaminhamos para conhecimento e providências relação com os números de telefones e endereços dos Núcleos de Apoios à Divisão de Engenharia de Saúde Pública/NAD’s de Juiz de Fora, Pirapora, Lavras, Montes Claros e Varginha.

Na oportunidade informamos que em Passos e Três Pontas não existem mais servidores da Diesp.

Quanto às outras localidades, os endereços serão fornecidos pela SEREH/MG.

Oliveira está sendo negociado uma sala com o Prefeito Municipal. O engenheiro lotado no município pela Portaria 191, de 9/06/2015, encontrava-se em férias regulamentares e prêmio. Estará retornando ao trabalho nesta semana, com viagens programadas até dia 30/10/2015, com a finalidade de liberação de parcelas e nova vistoria técnica visando atender solicitação do SECOV.”

Quadro3 – Endereço de funcionamento dos NAD

Núcleo de Apoio Descentralizado	Endereço	Órgão/Esfera
Juiz de Fora	Av. Andradas, 222, sala 50	Gerência Regional de Saúde/Estadual



Pirapora	Rua Montes Claros, 1144	Associação dos Municípios do Médio São Francisco/Municipal
Lavras	Rua Dr. Samuel Gammon, 14	Secretaria Municipal de Saúde/Municipal
Montes Claros	Av. Antônio Lafetá Rebelo, 332	Não informado
Varginha	Av. Manuel Diniz, 145	Superintendência Regional de Saúde/Estadual.

Fonte: Elaborado pela CGU/MG.

Destaca-se que não foram fornecidos os endereços de onde funcionam os Nad de Caratinga, Oliveira, Passos, Três Pontas, Uberaba, Sete Lagoas, Carangola, Governador Valadares e Teófilo Otoni, podendo-se concluir que os servidores não possuem base fixa para o desempenho de suas atividades, corroborando a inexistência de supervisão dos trabalhos realizados.

Ademais, o servidor CPF ***.158.396-**, conforme informação prestada pela Suest/MG e contida no Relatório CGU 201502967, desempenha suas atividades no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no município de Reduto/MG. Para tal situação não foram apresentadas as Portarias de criação de Nad e nem de lotação do servidor.

Situação peculiar foi detectada na análise da pasta funcional do servidor de CPF ***.932.146-**, processo 25.190.019.922/2011-92, demonstrando a sistemática da unidade para a lotação de servidores no interior, inclusive, descumprindo a decisão do TCU. Na citada pasta funcional encontrava-se uma comunicação eletrônica, de 26 de outubro de 2011, entre a chefe do serviço de recursos humanos e o servidor questionando onde ele gostaria de ser lotado, reproduzida a seguir:

“Preciso saber onde você quer ficar lotado. O município de Pirapora não está mais na Portaria criada pelo G. para lotação dos engenheiros, logo se for lá tenho que ver se o superintendente vai aceitar incluir de novo na Portaria. Sem sua resposta, não tenho como prosseguir com o processo. Aguardo sua manifestação quanto ao lugar que deseja ficar lotado.”

O servidor respondeu nos seguintes termos:

“Olá M., no meu retorno a Funasa interesse por questões pessoais e enquanto for possível, ficar em Pirapora como estava anteriormente.”

As referidas pastas funcionais foram disponibilizadas em resposta à Solicitação de Auditoria 201504869/01, de 5 de outubro de 2015.

Além de não demonstrar as vantagens técnicas e logísticas dessa descentralização, a Unidade age irregularmente, extrapolando sua competência regimental na criação de núcleos e designação de servidores para os mesmos. As evidências demonstram que os atos seguem interesses e motivações pessoais de servidores, portanto, são atos com vício de motivação, além do vício de competência, devendo ser anulados.

Resta comprovado, portanto, o descumprimento de decisão da Egrégia Corte de Contas, no que diz respeito à reiterada criação de Nad e lotação de servidores no interior do estado, evidenciados pelas portarias emitidas nos anos de 2011 a 2015, posteriores à publicação do Acórdão nº 1590/2010 – TCU – 1ª Câmara.

Causa



O Superintendente da Suest/MG emite ilegalmente portarias de criação de Nad e de lotação de servidores no interior do estado, embora não exista estrutura descentralizada na Suest/MG.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 183, de 13/10/15, o gestor apresentou as seguintes explicações:

“(…)Primeiramente cabe lembrar que a estrutura preexistente, herdada dos órgãos que se fundiram para formar a Funasa, contava com unidades e pessoal lotado em cidades do interior de Minas Gerais, onde os servidores e suas famílias se radicaram. Posteriormente os sucessivos gestores da FUNASA emitiram portarias, cujo propósito era inserir essa realidade no contexto contemporâneo da FUNASA entender que essa capilaridade é um facilitador na missão de levar saúde pública e saneamento aos municípios brasileiros.

3. A CGU no Relatório de Auditoria Anual de Contas Nº 201108829 2ª Parte, apontou no item 1.2.1.4:

“O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1.590/2010 – 1ª Câmara, apreciou e julgou a prestação de contas da SUEST/MG relativas ao exercício de 2005. No citado Acórdão, o TCU determinou à Entidade o que se segue:

“9.6. determinar à Coordenação da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Minas Gerais, com fulcro no art. 18 da Lei nº 8.443/1992, que:

9.6.1. faça gestão junto ao Presidente da Fundação Nacional de Saúde - Funasa para regularizar a lotação dos servidores lotados em Belo Horizonte, mas em exercício em cidades do interior;”

Foram interpostos embargos de declaração contra o Acórdão nº 1.590/2010. Em resposta, o TCU emitiu o Acórdão nº 3.954/2010 – 1ª Câmara, negando provimento aos embargos.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201108829/14, de 28/04/2011, a CGU-R/MG solicitou à SUEST/MG informar as providências adotadas para dar cumprimento às deliberações proferidas pelo TCU. Em resposta, a Entidade apresentou o Memorando nº 071/Gabinete/CORE/MG, de 06/03/2009, do Coordenador Regional Substituto de Minas Gerais, encaminhado ao diretor do DENSP, em Brasília, que solicitava a lotação de todos os engenheiros da SUEST/MG na sede da Divisão de Engenharia da Saúde Pública - DIESP, da Superintendência Estadual. Entretanto, a data do Memorando é anterior à do Acórdão nº 1.590/2010. A Entidade apresentou outro Memorando, o de nº 89 GAB/FUNASA/SUEST-MG, em que solicita parecer quanto à regularização da lotação dos servidores lotados na DIESP, mas em exercício nas cidades do interior. A SUEST/MG informou também que buscou promover a mudança de lotação do servidor Siape nº 0470805, engenheiro, por meio da Portaria nº 1228 de 22/10/2008. Todavia, a lotação foi suspensa em virtude de liminar concedida em face do Processo Judicial 2009.38.00.000266-4. Desta forma, conclui-se que a SUEST/MG tomou as providências necessárias, no âmbito de sua competência, para o cumprimento da deliberação do TCU”

4. Quando do recebimento da Solicitação de Auditoria 201502967/02, a Suest-MG enviou para a Presidência da Funasa o memorando nº 53/Asplan/SUEST/MG, anexo por entender que a decisão cabe à Presidência da Funasa, considerando que esta pode trazer



alterações na estrutura organizacional da Instituição como por exemplo a criação da residências de engenharia já discutida anteriormente.(...)”

Após o recebimento do relatório preliminar de auditoria, a Suest-MG, por meio do Ofício nº 177/Gabinete/Suest-MG, de 02 de julho de 2016, apresentou manifestação acerca das seguintes providências a serem tomadas:

“A Suest-MG em reunião com a Auditoria interna da Presidência da Funasa solicitou a inclusão no Organograma do Núcleo de Ações Descentralizadas em Montes Claros. A partir dessa reunião a Auditoria se comprometeu em levar ao Departamento de Engenharia de Saúde Pública e ao Presidente da Funasa o assunto bem como levar ao conhecimento desses o Relatório da CGU. Foi agendado pela Presidência da Funasa em Brasília-DF, uma reunião de trabalho envolvendo as principais Superintendências Estaduais, que ocorrerá entre os dias 06 e 09 de junho” próximo, para traçar um esboço que atenda tal recomendação.

O Superintendente emitiu na data de 23.05.2016 o Memorando Nº 54/Gabinete/Suest-MG (Anexo 1) que solicitou ao Serviço de Recursos Humanos providências com o objetivo de alterar a lotação dos servidores lotados no interior após o Acórdão TCU Nº 1.590/2010 1º Câmara. Sendo assim, a Portaria foi emitida e segue anexa. Quanto aos servidores que já estavam lotados no interior antes do Acórdão, a Suest-MG aguarda resultado da reunião que ocorrerá nos dias 6 e 9 de junho de 2016.

A reunião será realizada na Presidência da Funasa onde será tratada a questão dos servidores lotados na Sede na Capital do Estado mas em exercício no interior. A Auditoria Interna junto ao Departamento de Engenharia de Saúde Pública apresentarão proposta com o objetivo de resolver definitivamente a situação por várias vezes apontada pelos Órgãos de Controle. Após o evento, encaminharemos as informações e decisões como complemento da resposta ao item. ”

Análise do Controle Interno

De fato, a Suest herdou situações peculiares no que se refere à distribuição espacial de suas unidades, como alega o gestor. Entretanto, atos administrativos com vícios de motivação e de competência e que vão ao encontro de decisão da Egrégia Corte de Contas devem ter apuração de responsabilidade.

A Suest-MG promoveu gestões junto à presidência da Funasa, sem que houvesse qualquer iniciativa para resolver a situação, ocorrendo, entretanto, novas situações que ensejaram o descumprimento das determinações do TCU, quando da reiterada prática de designação de servidores e criação de núcleos no interior do Estado.

Contudo, após ciência do relatório preliminar o gestor demonstrou estar tentando solucionar o problema junto à Presidência.

Recomendações:

Recomendação 1: Realizar estudo prévio e planejamento estratégico operacional para comprovar eficiência e eficácia na criação de Núcleos de Apoio Descentralizados - NAD no interior de Minas Gerais, com projeção de estrutura física, logística e de recursos humanos. Consultar, ainda, a Presidência da Funasa para que se pronuncie sobre a legalidade da criação desses NAD.



Recomendação 2: Anular as Portarias nº304 de 26/03/2013, 667 de 01/10/2013, 379 de 30/09/2014, 177 de 28/05/2015, 204 de 19/06/2015, que removeram indevidamente os servidores, bem como as Portarias nº 181 de 26/05/2006, 182 de 26/05/2006, 285 de 14/07/2006, 313 de 18/04/2011, 373 de 28/04/2011, 397 06/05/2011, 1.101 01/11/2011, 191 de 09/06/2015 que criaram ilegalmente os NAD.

Recomendação 3: Apurar responsabilidade pela emissão de portarias que configuraram atos administrativos eivados de vícios.

1.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Inexistência de Planejamento Operacional para realização dos trabalhos de acompanhamento dos convênios, pela Suest/MG.

Fato

A criação irregular de Núcleos de Apoio Descentralizado – Nad, pela Suest/MG, conforme relatado no item 1.1.1.1 desse relatório, não é efetiva, nem eficaz, pois não restou comprovada, por números e/ou justificativas técnicas, a vantajosidade de suas existências. Não existe, por exemplo, divisão de trabalhos por parâmetros geográficos, nem divisão do corpo de engenheiros por conhecimento, com habilidades mínimas no acompanhamento dos vários objetos dos Convênios e Termos de Compromisso, que pudessem desenvolver fiscalização efetiva tanto em construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares, quanto em Estações de Tratamento de Esgoto, Estações de Tratamento de Água, etc. Pelo contrário, o que se pôde constatar é a inexistência de parâmetros de distribuição dos trabalhos, sendo que o servidor de um Nad atende a várias regiões do estado, independente do objeto do instrumento acompanhado.

De acordo com informações prestadas pela Diesp, são 373 instrumentos firmados em 2015, com os diversos municípios mineiros. A distribuição desses instrumentos não é feita de forma equitativa e/ou geográfica aos engenheiros lotados na Diesp.

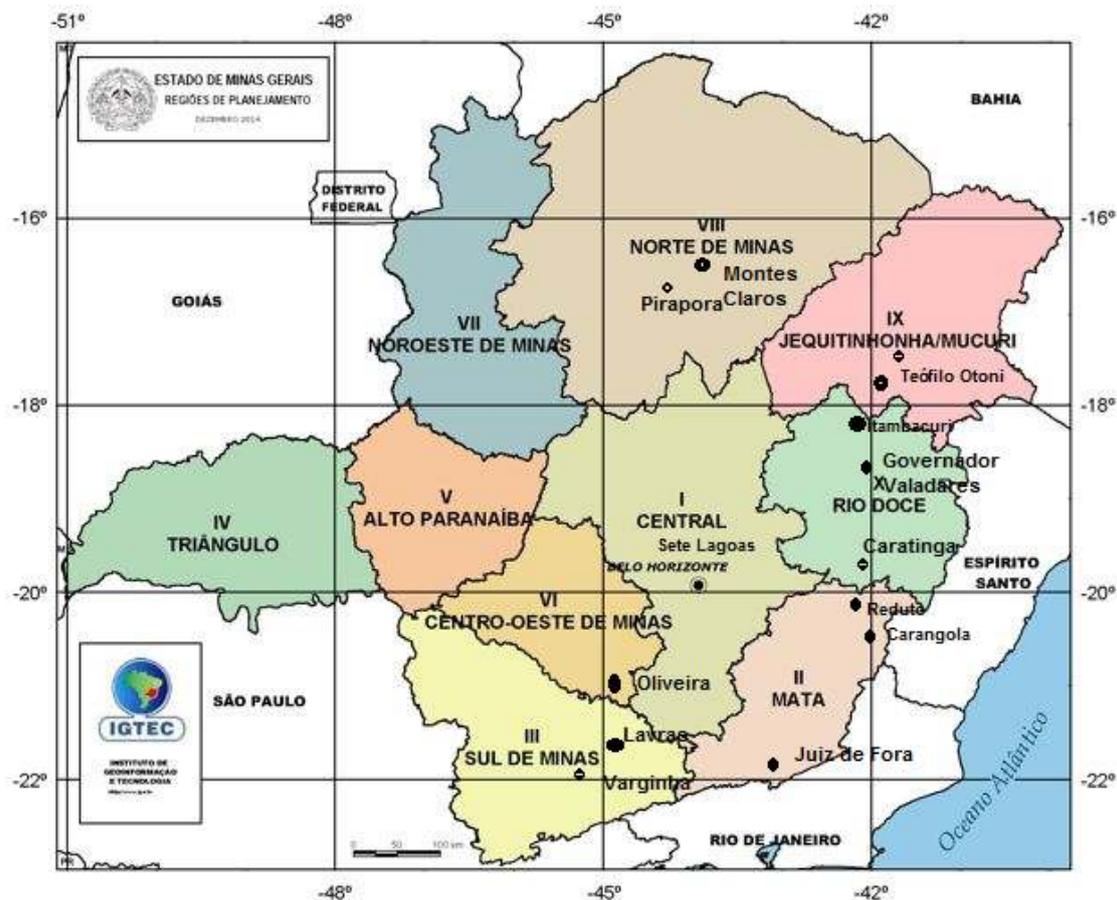
O quadro a seguir apresenta o quantitativo de convênios firmados em 2015 de acordo com o objeto.

Quadro 4– Número de convênios e termos de Compromisso de Compromisso firmados 2015

Objeto	Quantidade
MSD - Melhoria Sanitária Domiciliar	55
SES - Sistema de Esgotamento Sanitário	141
SAA - Sistema de Abastecimento de Água	65
MHCDC - Melhoria Habitacional Para Controle de Doenças	43
CAT - Catadores	24
RSU - Resíduos Sólidos Urbanos	38
CQA - Controle de Qualidade da Água	1
PC - Prestação de Contas	1
PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico	5
Total	373
Fonte: Elaborado pela CGUMG de acordo com informações da Diesp.	

O mapa a seguir apresenta as dez regiões de planejamento oficiais do Estado de Minas Gerais, onde foram marcados alguns dos municípios que possuem Nad, para melhor visualização dos fatos apontados nesse relatório.





Fonte: <https://www.mg.gov.br/governomg/portal/c/governomg/conheca-minas/geografia/5671-regioes-de-planejamento/69548-as-regioes-de-planejamento/5146/5044>

Os quadros a seguir, detalhados por servidor, informam a distribuição dos trabalhos por município, objeto e distância dos Nad. Utilizou-se uma amostragem não probabilística de 9 dos 31 engenheiros lotados na Diesp:

*Quadro 5 – Servidor CPF ***.829.916-**
Nad Varginha (Região Sul)*

Nº convênio Funasa	Objeto	Município	Região	Distância do Nad (Km)
TC/PAC 0612/11	MSD	Catas Altas da Noruega	Central	359
CV 0325/11	RSU	Ouro Branco		323
CV 0411/11	RSU	Ouro Preto		396
CV 0089/13	MSD	Jenipapo de Minas	Jequitinhonha-Mucuri	885
CV 0002/12	MSD	João Pinheiro	Noroeste	596
TC/PAC 0410/07	MSD	Lassance	Norte	560
TC/PAC 0710/07	MHCDC	Lontra		828
CV 0425/13	MHCDC	Manga		991
TC/PAC 1391/08	MHCDC	Matias Cardoso		1.001
CV 0446/13	MHCDC	Miravânia		978
CV 0281/13	MHCDC	Montalvânia		1.056
CV 0732/13	MSD	São João da Lagoa		757
CV 0160/13	MSD	Santa Cruz de Salinas		1.021



TC/PAC 0930/09	MSD	São Francisco		877
CV 1133/04	MSD			
CV 0382/13	MHCDC	São João Das Missões		983
TC/PAC 0226/11	MSD	São Sebastião do Anta	Rio Doce	611
EP 1127/13	RSU	Piranguinho	Sul	167
EP 0652/11	RSU	São Bento Abade		71
EP 1036/13	SEU	Sapucai Mirim		215
EP 0595/13	RSU	Arcos	Centro Oeste	219
EP 1113/13	RSU	Santo Antônio do Monte		261
TC/PAC 0709/08	MSD	Romaria	Alto Paranaíba	540

*Quadro 6 – Servidor CPF ***.257.626-** NAD Sete Lagoas*

Nº convênio Funasa	Objeto	Município	Região	Distância do Nad (Km)
TC/PAC 0289/14	SES	Coromandel	Alto Paranaíba	504
TC/PAC 0176/12	SES	Lagoa Formosa		403
TC/PAC 0290/14	SES	Ferros	Central	243
TC/PAC 0170/12	SES	Lagoa Dourada		215
TC/PAC 0384/14	SES	Morro da Garça		148
TC/PAC 0094/12	SES	aguanil	Centro-Oeste	290
TC/PAC 0056/11	SES	Carmo da mata		219
CV 2609/06	SAA	Martinho Campos		138
CV 0816/06	SAA	Martinho Campos		138
TC/PAC 0307/07	SES	Martinho Campos		138
TC/PAC 0885/09	SAA	Martinho Campos		138
TC/PAC 0359/14	SES	Arinos		Noroeste
CV 0797/06	SAA	Arinos	590	
TC/PAC 0024/13	SAA	João Pinheiro	336	
TC/PAC 0525/14	SES	Presidente Olegário	369	
TC/PAC 0132/12	SES	Bocaiúva	Norte	314
TC/PAC 0880/09	SAA	Francisco Dumont		313
CV 1094/02	SES	Francisco Dumont		313
TC/PAC 0881/09	MHCDC	Francisco Dumont		313
TC/PAC 0030/13	SAA	Indaiabira		664
TC/PAC 0190/12	SAA	Mamonas		628
TC/PAC 0192/12	SAA	Monte azul		611
TC/PAC 0002/12	SES	Montezuma		643
EP 1458/00	SES	Uruana de Minas		637
EP 0407/05	RSU	Vazante		492
TC/PAC 0035/11	SES	Alpinópolis	Sul de Minas	392
TC/PAC 0001/12	SES	Machado		430
TC/PAC 0005/12	SAA	Passa Quatro		480
TC/PAC 1850/08	SES	Serrania		420
TC/PAC 0231/11	SES	Serrania		420
TC/PAC 0365/14	SES	Canápolis	Triângulo	718
CV 1481/05	SAA	Conceição das Alagoas		583



TC/PAC 0376/14	SES	São Francisco de Sales	751
TC/PAC 0371/14	SAA	Tupaciguara	659

*Quadro 7 – Servidor CPF Armando Macedo Chaves ***.402.046-** NAD Montes Claros*

Nº convênio Funasa	Objeto	Município	Região	Distância do Nad (Km)
TC/PAC 0383/14	SES	Burititis	Noroeste	174
CV 1917/01	MSD	Coração de Jesus	Norte	81
TC/PAC 0526/14	SES	Salinas		247
TC/PAC 0297/11	SAA	Porteirinha		170

*Quadro 8 – Servidor CPF ***.158.396-** NAD Reduto*

Nº convênio Funasa	Objeto	Município	Região	Distância do Nad (Km)
TC/PAC 0534/14	SES	São José do Goiabal	Central	137
CV 1136/04	SAA	Abre Campo	Mata	68,6
EP 0685/09	SAA	Jequeri		133
TC/PAC 0134/11	SAA	Jequeri		133
TC/PAC 0864/09	SES	Jequeri		133
TC/PAC 0536/14	SAA	Raul Soares		89
CV 2516/01	SAA	Jequeri		133
TC/PAC 0136/08	SAA	Manhuaçu		9
TC/PAC 0352/14	SES	Rio Casca		106
EP 0175/09	SAA	São Geraldo		203
TC/PAC 0366/14	SES	Sem Peixe		145
TC/PAC 0076/14	SAA	Senador Firmino		145
TC/PAC 0098/07	SAA	Senador Firmino		145
TC/PAC 0275/11	SES	Vermelho Novo		59,7
CV 2966/06	PMSB	Viçosa		178
TC/PAC 0361/10	CQA	Viçosa		178
TC/PAC 0158/12	SES	São Lourenço	Sul de Minas	530
EP 553/98	SAA	Caratinga	Rio Doce	104
CV 2033/01	MHCDC	Novo cruzeiro	Jequitinhonha	468

*Quadro 9 – Servidor CPF ***.200.316-** NAD Carangola*

Nº convênio Funasa	Objeto	Município	Região	Distância do Nad (Km)
EP 1761/98	SES	Alvorada de Minas	Central	456
TC/PAC 0064/11	SES	Carmo do Cajuru	Centro-Oeste	450
EP 0646/07	SES	Carmo do Cajuru		450
CV 0396/03	SES	Crisólita	Jequitinhonha-Mucuri	525
CV 2757/01	SES	Divisópolis		710
CV 864/97	SAA	Ponto dos Volantes		525



TC/PAC 0361/14	SAA	Espera Feliz	Mata	26,4
EP 0247/06	SES	Eugenópolis		59,7
TC/PAC 0077/14	SES	Faria Lemos		8,6
TC/PAC 0539/14	SES	Fervedouro		32,6
EP 1222/03	SAA	Mercês		250
TC/PAC 0295/14	SES	Miradouro		54,7
TC/PAC 0180/09	SAA	Pedra Bonita		59
TC/PAC 0193/09	SES	Pedra Bonita		59
EP 2306/01	SES	Pedra Dourada		28,9
TC/PAC 0347/14	SES	Carangola		174
TC/PAC 0585/14	SAA	São Francisco do Glória		43,4
TC/PAC 0254/11	SES	Tombos		26,5
TC/PAC 5005/08	CQA	Viçosa		124
CV 3670/01	SES	São José do Jacuri		Rio Doce
EP 0508/09	RSU	Conselheiro Pena	306	
CV 0656/03	SAA	Bom Jesus do Galho	174	
TC/PAC 0617/09	SES	Divino	26,6	
TC/PAC 0095/11	SES	Coqueiral	Sul de Minas	480

*Quadro 10 – Servidor CPF ***.301.377-** NAD Governador Valadares*

Nº convênio Funasa	Objeto	Município	Região	Distância do Nad (Km)
TC/PAC 0305/07	SES	Jacinto	Jequitinhonha-Mucuri	468
TC/PAC 0311/07	SES	Rubim		429
CV 0472/99	SES	Jacinto		475
TC/PAC 0711/07	MHDC	Medina		350
TC/PAC 0204/12	SES	Medina		350
CV 0664/03	SAA	Padre Paraíso		250
CV 0636/11	RSU	Pavão		233
CV 1148/97	SES	Jacinto		475
TC/PAC 0184/09	SES	Fervedouro	Mata	244
TC/PAC 0178/09	SAA	Matipó		207
TC/PAC 0192/09	SES	Matipó		207
TC/PAC 0210/11	SAA	Raul Soares		179
TC/PAC 0269/12	SES	Matipó		207
TC/PAC 0884/09	SAA	Fervedouro		244
CV 1402/01	MSD	Simonésia		164



CV 0621/11	RSU	Raul Soares		179
TC/PAC 0223/11	SAA	São João do Paraíso		553
TC/PAC 0154/12	SES	Taiobeiras	Norte	496
TC/PAC 0318/12	SES	Belo Oriente		93,8
CV 2010/05	SES	São Romão		700
TC/PAC 0175/09	SAA	Cachoeira de Pajeú		398
TC/PAC 0167/11	SES	Ninheira		532
TC/PAC 0542/14	SAA	Central de Minas		Rio Doce
TC/PAC 0078/14	SES	Conselheiro Pena	92,7	
CV 0442/11	RSU	Iapu	80	
TC/PAC 0531/14	SES	Ipaba	115	
TC/PAC 0581/14	SES	Mantena	141	
EP 0609/13	RSU	Marilac	56,5	
TC/PAC 0587/14	SES	Mesquita	119	
CV 0739/10	RSU	Paulistas	168	
TC/PAC 0215/11	SAA	Sabinópolis	178	
TC/PAC 0360/14	SES	São José da Safira	90	
TC/PAC 0353/14	SES	São José do Jacuri	169	
CV 0824/06	SAA	Sardoá	72,7	
CV 1413/07	SES	Tarumirim	75,9	
EP 0630/08	SES	Tarumirim	75,9	
EP 0624/08	SES	Tarumirim	75,9	
EP 0507/09	RSU	Capitão Andrade	46	
TC/PAC 0088/11	SAA	Conselheiro Pena	95	
TC/PAC 0303/07	SES	Fernandes Tourinho	49	
TC/PAC 0291/14	SES	Imbé de Minas	120	
TC/PAC 0288/14	SES	Inhapim	90	
EP 1186/03	SAA	Lassance	Central	478
CV 0201/04	SAA	Lassance		478
CV 1719/05	SAA	Lassance		478

*Quadro 11 – Servidor CPF ***833.296-** NAD Juiz de Fora*

Nº convênio Funasa	Objeto	Município	Região	Distância do Nad (Km)
TC/PAC 0345/14	SES	Guaraciaba	Mata	220
CV 1628/01	PC	Guaraciaba		220
TC/PAC 0191/09	SES	Laranjal		127
TC/PAC 0043/08	SES	Laranjal		127
EP 0046/07	RSU	Laranjal		127
TC/PAC 0522/14	SES	Oratórios		225
TC/PAC 0342/14	SES	Pedro Teixeira		62,8
DOCUMENTOS	SES	Rio Preto		83,5
TC/PAC 0379/14	SES	Rodeiro		121
TC/PAC 0246/11	SAA	Tocantins		100
EP 0088/08	SAA	Argirita		67



EP 2404/01	SES	Barroso		126
TC/PAC 0381/14	SES	Itamarati de Minas		127
TC/PAC 0230/12	SES	Mercês		120
EP 1195/03	MSD	Mercês		120
TC/PAC 0519/14	SES	Ritópolis		181
TC/PAC 0545/14	SES	Urucânia		241
TC/PAC 0455/09	SES	São Lourenço	Sul	234

*Quadro 12 – Servidor CPF ***.565.106-** NAD Lavras*

Nº convênio Funasa	Objeto	Município	Região	Distância do Nad (Km)	
EP 0614/13	RSU	Belo Vale	Central	208	
EP 1029/13	RSU	Conceição do Pará	Centro-Oeste	216	
EP 0331/13	RSU	Piracema		159	
TC/PAC 0044/12	MSD	Carangola	Mata	449	
EP 1039/13	RSU	Pequeri		302	
TC/PAC 0244/12	MSD	Vieiras		409	
TC/PAC 0025/13	SAA	Vazante	Noroeste	499	
TC/PAC 0926/09	MHCDC	Janaúba	Norte	770	
TC/PAC 0927/09	MSD	Janaúba		770	
EP 0152/07	MSD	Janaúba		770	
CV 0387/13	MHCDC	Ninheira		1000	
CV 0392/13	MHCDC	Pai Pedro		828	
TC/PAC 0626/11	MSD	Claro dos Poções		632	
TC/PAC 0717/07	MHCDC	Riacho dos Machados		782	
TC/PAC 1438/08	MHCDC	Varzelândia		775	
TC/PAC 0115/10	MSD	Varzelândia		775	
CV 0432/11	CAT	Lavras		0	
TC/PAC 0071/09	MHCDC	Monte Azul		881	
TC/PAC 0724/09	MSD	Monte Azul		881	
CV 0651/11	RSU	Luminárias		48	
TC/PAC 1152/09	MSD	Porteirinha		807	
CV 0220/13	MSD	Santa Fé de Minas		734	
CV 0307/13	MHCDC	Verdelândia		809	
CV 0584/11	RSU	Coqueiral		Sul	60,8
CV 0326/11	RSU	São Sebastião do Rio Verde			205
EP 0624/13	RSU	São Thomé das Letras			97,6
CV 0339/11	RSU	Nepomuceno			33
CV 0340/11	RSU	Pimenta	170		
CV 0587/11	RSU	Passa Quatro	281		
TC/PAC 0779/09	CAT	Três Pontas	83,8		
TC/PAC 0400/07	MSD	Bom Jesus do Galho	Rio doce	480	
EP 0039/10	RSU	Conquista	Triângulo	471	
CV 172/04	MSD	Patos de Minas	Alto Paranaíba	540	



Quadro 13 – Servidor CPF ***.464.496-** NAD Montes Claros

Nº convênio Funasa	Objeto	Município	Região	Distância do Nad (Km)
TC/PAC 0358/14	SES	Catuti	Norte	225
CV 1509/02	SES	Catuti		225
CV 1814/02	MSD	Jaíba		204
TC/PAC 0527/14	SAA	Manga		316
CV 1137/05	SAA	Matias Cardoso		
TC/PAC 0339/14	SES	Mato Verde		215
CV 3100/01	SAA	Mato Verde		
TC/PAC 0541/14	SES	Montalvânia		344
CV 0616/02	SES	Monte Azul		252
TC/PAC 0363/14	SAA	Porteirinha		170
TC/PAC 0591/14	SES	Sto Antônio do Retiro		256
TC/PAC 1490/08	MHCDC	São Francisco		163
CV 1132/04	SAA	São Francisco		163

Fonte: Elaborado pela CGUMG de acordo com informações da Diesp, do site do governo estadual sobre as regiões oficiais de planejamento e as distâncias de acordo com o site <https://www.google.com.br/maps>.

Os quadros apresentados demonstram a inexistência de planejamento operacional ao observarmos que:

a) Um mesmo município é visitado por mais de um engenheiro de regiões diferentes, como nos casos: Carangola (CPF ***.565.106-** e ***.200.316-**), Manga (CPF ***.829.916-** e ***.464.496-**), Buritizeiro (CPF ***.932.146-** e ***.217.968-**), Montalvânia (CPF***.829.916-** e ***.464.496-**), Monte Azul (CPF***.257.626-** e ***.464.496-**),

b) Município base de Nad tem convênio acompanhado por servidor de outro Nad, como por exemplo, Carangola, onde o servidor CPF ***.565.106-** do Nad de Lavras acompanha o Termo de Compromisso nº 0044/12.

c) os servidores têm deslocamentos por várias regiões do Estado, sendo que em alguns a distância aproxima de 1.000 Km.

Assim, não é exceção, servidores de um núcleo serem responsáveis pelo acompanhamento de convênios firmados com municípios localizados na região, ou próximos de municípios onde outros engenheiros estão lotados. Nesse caso, se houvesse critério de distribuição geográfica dos convênios para cada servidor, este poderia atender a demanda com dispêndio menor de recursos, tanto das diárias pagas, quanto os gastos com combustível.

Além da não existência de critério de distribuição geográfica dos convênios não há, também, distribuição homogênea dos quantitativos, pois, enquanto o servidor CPF ***.402.046-** tem 04 convênios sob sua responsabilidade, o servidor CPF ***.301.377-** tem 45 convênios.

No caso específico do servidor de CPF ***.402.046-**, em pesquisas realizadas na internet verificou-se que o mesmo é Coordenador do curso de engenharia civil na Funorte, instituição de ensino em Montes Claros. Em resposta ao Ofício nº 27308/2015/CGU-



MG/PR, de 25 de novembro de 2015, a Funorte por meio de documento S/N, informou que o mesmo “exerce o cargo de professor, com a carga horária de 20 horas/semanais, de segunda a sexta-feira, de 19 horas às 22 horas e 30 minutos”, não informando a carga horária para a atribuição de coordenador de curso.

Causa

O chefe da Diesp não adotou planejamento operacional que levasse em consideração variáveis como quantitativo de convênios e termos de compromisso, número de engenheiros, distribuição geográfica desses instrumentos, deixando de seguir os princípios da eficiência e economicidade.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 183, de 13/10/15, o gestor apresentou as seguintes explicações:

“(…)

5. *Quanto ao questionamento referente ao "planejamento de trabalho", informo que a Diesp adota planejamento de atividades para todos os técnicos. A quantidade de convênios e termos de compromisso é grande e todo o corpo técnico da Diesp está envolvido no trabalho de acompanhamento das obras, objeto dos convênios e termos de compromisso. Anexo enviamos a planilha que demonstra os técnicos responsáveis pelo acompanhamento de cada convênio/termos de compromisso, a programação de viagens de setembro a dezembro do exercício de 2015, um exemplo de autorização de viagem, juntamente ao despacho que informa a necessidade da visita técnica, um exemplo de e-mail que informa sobre a prestação de contas de viagem e por fim, o memorando do Superintendente à toda a equipe técnica da Diesp que ratifica os procedimentos a serem adotados nas viagens à serviço.*

6. *Esclareço ainda que a Diesp realiza periodicamente reuniões técnicas com a participação de todos os técnicos da área. Essas reuniões ocorrem em Belo Horizonte. Caso seja do interesse da CGU, disponibilizaremos trabalhos apresentados bem como as atas das referidas reuniões.”*

Após o recebimento do relatório preliminar de auditoria, a Suest-MG, por meio do Ofício nº 177/Gabinete/Suest-MG, de 02 de julho de 2016, apresentou manifestação acerca das seguintes providências as serem tomadas:

“Introdução:

Os instrumentos de transferência de recursos, referem-se à construção de sistemas públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, destinação de resíduos sólidos domiciliares e sistemas domiciliares de saneamento. Inclui-se também os relativos à elaboração dos planos municipais de saneamento básico.

Estes instrumentos apresentam-se dentro da Divisão de Engenharia de Saúde Pública-DIESP/SUEST MG, na forma de projetos técnicos, básicos e executivos, para análise e aprovação. Se aprovados têm sua continuidade na forma de obras de engenharia.

Atualmente somam 346 instrumentos de repasse sendo acompanhados, fruto do Plano de Aceleração de Crescimento-PAC.

Como carga de trabalho, a DIESP/SUEST MG fiscaliza ainda a elaboração de 296 projetos de engenharia, referentes à 186 municípios, onde estão envolvidas oito empresas de consultorias aqui de Minas Gerais.



O corpo técnico da DIESP é composto de vinte e seis engenheiros, distribuídos entre contratos temporários (8), analistas do Ministério do Planejamento (2) e Funasa (16). Neste rol temos, engenheiros de Alimento (1), Metalúrgico (1), Agrônomos (4), Ambientais (2), Geólogo (1) e Civil (17). Entre os engenheiros civis, distingue-se o corpo remanescente da ex-Fundação SESP (8), que possuem o curso de especialização em engenharia de saúde pública, pela Escola Nacional de Saúde Pública da FIOCRUZ no Rio de Janeiro-RJ ou na Escola de Saúde Pública da USP em São Paulo-SP. Para o planejamento das atividades, utiliza-se um "soft" institucional, Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa-SIGA.

Desenvolvimento:

A distribuição das tarefas é a conciliação de algumas variáveis, destacando-se:

- 1- Grau de dificuldade da atividade;*
- 2- Grau de conhecimento do engenheiro;*
- 3- Capacidade operacional do município beneficiado;*
- 4- Localização geográfica do município beneficiado.*

1- Grau de dificuldade da atividade:

O Grau de dificuldade da atividade é função de inúmeras variáveis, destacando-se o valor a ser descentralizado, contrapartida, refinamento da opção tecnológica adotada, número e porte das unidades a serem implantadas, etc.

Um sistema de abastecimento de água, cuja fonte de suprimento é um poço tubular profundo quando comparado com a construção de uma estação de tratamento de esgoto, impõe um menor grau de dificuldade no seu acompanhamento.

A implantação de melhorias sanitárias domiciliares, banheiros, é bem mais simples que a construção de um poço artesiano profundo.

2- Grau de conhecimento do engenheiro:

O Grau de Conhecimento do engenheiro é uma medida indireta de vários fatores, como por exemplo a experiência profissional, idade, capacitações recebidas, etc.

Os engenheiros egressos da antiga Fundação SESP, são reconhecidamente os mais experientes, pois durante anos geriram os Serviços Autônomos de Água e Esgoto-SAAE, autarquias municipais responsáveis pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de algumas cidades.

O conselho regional da categoria, CREA MG, impõe impedimentos para desempenho e atribuição de tarefas para algumas das categorias; este é um fator a ser considerado.

3- Capacidade operacional do município:

Capacidade operacional do município beneficiado é uma variável dependente da qualidade da fiscalização admitida pelo município. Eventualmente o município contrata uma firma especializada em fiscalização, facilitando o acompanhamento por parte dos engenheiros da DIESP.

Municípios menores tendem a utilizar o próprio engenheiro dos seus quadros para serem fiscais das obras.

4- Localização geográfica do município beneficiado:

Localização geográfica é uma variável considerada no planejamento da distribuição das tarefas e que fica relegada em segundo plano, quando comparada com as demais variáveis.

Em 2015 os engenheiros da DIESP MG percorreram 69.113 Km; se todos os engenheiros da DIESP MG estivessem lotados em Belo Horizonte-MG, a distância percorrida em 2015 teria atingido 84.601 km, para executar as mesmas tarefas.

Acrescente que há engenheiros que estão autorizados a conduzir o veículo da Funasa e outros devem requisitar motorista oficial, fato que altera esta variável.

"Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa-SIGA"

O SIGA é o instrumento que o engenheiro utiliza para acompanhar o andamento das obras descritas nos Planos de Trabalho dos TC/PAC e que gera os seguintes relatórios:

1- Relatório de Andamento - RA

Por meio deste relatório o município informa o andamento da obra, comprovando a necessidade de liberação das parcelas dos termos e convênios.

Este mesmo RA pode ser preenchido pelo engenheiro da DIESP, com as informações enviadas pelo município, caso haja dificuldade do município acessar o SIGA.

2- Relatório de Avaliação de Andamento - RAA

Por meio deste relatório o engenheiro da DIESP avalia o conteúdo do RA exarado pelo município, opinando sobre a possibilidade de liberação de parcelas ou mostrando algum óbice no andamento do plano de trabalho.

3- Relatório de Visita Técnica - RVT

Por meio deste relatório o engenheiro da DIESP registra o comparecimento ao município beneficiado, avaliando e opinando sobre a liberação de parcelas ou incluindo informações relevantes.

4- Relatório R4

Relatório utilizado para inclusão de informações genéricas e menos relevantes sobre a condução sobre o convênio.

Conclusão:

Inexiste modelo matemático que resolva a equação multivariada e que permita distribuir as tarefas de maneira cartesiana, eficiente e eficaz.

A distribuição das tarefas e o planejamento operacional dentro da DIESP é uma conciliação de inúmeras variáveis, que envolvem vários, em diferentes cenários.

Durante os dois últimos anos, por meio de um contrato com a empresa Beck de Souza, a DIESP foi assistida por um corpo técnico que acompanhou diariamente o desenvolvimento das obras dos instrumentos de repasse, essencialmente os TC/PAC. Com um corpo técnico credenciado esta empresa supriu as deficiências da DIESP; os relatórios diários, mensais e consolidados, todos lançados no SIGA, foram instrumentos que trouxeram segurança aos engenheiros, principalmente aos menos experientes. Com a extinção deste contrato, as variáveis serão alteradas.

Tomou-se a iniciativa a partir de maio de 2016, de lotar um Administrador de Empresas do quadro da FUNASA para responder pelo Setor de Acompanhamento de Convênio-SACAV e um Analista do Ministério do Planejamento para responder pela Setor de Análise de Projetos - SAPRO.

Foram criados mecanismos para o acompanhamento dos deslocamentos dos engenheiros, como a prévia análise do roteiro, quantidades de diárias solicitadas, motivos da viagem, etc.

Resta como desafio para o planejamento operacional da DIESP a utilização do SIGA como indutor dos deslocamentos, reduzindo a aparente autonomia dos engenheiros em programar seus próprios deslocamentos. Quando a informação chega na DIESP em Belo Horizonte-MG pelo SIGA, o município já contactou o engenheiro que acompanha o TC/PAC, por meio de um telefonema ou pelo correio eletrônico num processo sinérgico, dando a falsa impressão de que os engenheiros têm autonomia para decidir sobre os seus deslocamentos.



No final de 2015 e início de 2016, a DIESP foi auditada por uma equipe de engenheiros da Presidência da Funasa e nos Relatórios de Auditorias, constam as seguintes observações: "Ampliar as ações preventivas quanto ao acompanhamento técnico, liberando as inspeções além do previsto na Portaria nº 637/2014/Funasa com a finalidade de preservar a pactuação e a conclusão da obra para atender ao interesse público".

Isto posto, esclareço que a DIESP vem realizando esforços para aprimorar o acompanhamento dos instrumentos de transferências de recursos."

Análise do Controle Interno

A planilha apresentada pelo gestor com relação dos servidores e os respectivos instrumentos que estão sob a sua responsabilidade, colaborou para a evidenciação da ausência de planejamento efetivo dos trabalhos a serem realizados.

Após ciência do relatório preliminar, a Suest-MG apresentou manifestação acerca das variáveis existentes e as dificuldades no planejamento dos trabalhos, e informou estar envidando esforços para seu aprimoramento.

Recomendações:

Recomendação 1: Realizar Planejamento Operacional para distribuição eficiente dos trabalhos de acompanhamento dos instrumentos de transferência de recursos aos municípios, entre os técnicos da Diesp.

1.1.1.3 CONSTATAÇÃO

Relatórios de Visitas Técnicas inconsistentes ou inexistentes, para o acompanhamento dos instrumentos de transferência firmados pela Suest/MG.

Fato

Os engenheiros da Divisão de Engenharia de Saúde Pública – Diesp, da Suest/MG, têm autonomia para realizar visitas aos municípios para acompanhamento dos Convênios e Termos de Compromissos sob sua responsabilidade, fundamentados no art. 14, da Portaria Funasa nº637/2014, que dispõe: "*Os técnicos da área de Gestão de Convênios, de Engenharia de Saúde Pública e de Saúde Ambiental são responsáveis por emitir pareceres, solicitar documentos, bem como solicitar providências técnicas e administrativas aos convenentes/compromitentes, quando se fizerem necessários, lançando os respectivos registros nos sistemas de gerenciamento de obras e convênios competentes.*" (Grifei.)

Desse modo, a participação da Diesp tem se dado na distribuição desses instrumentos entre seu corpo técnico não sendo responsável pelo estabelecimento de cronograma de visitas. O corpo de engenheiros tem discricionariedade para realizar os acompanhamentos e fiscalizações dos Convênios ou Termos de Compromissos sob sua responsabilidade, formalizando o trabalho pelos Relatórios de Visita Técnica - RVT. Os RVT são preenchidos com a identificação e dados dos instrumentos. O servidor deve preencher o campo de execução dos serviços, discriminando o previsto, o realizado e o percentual de execução. Há um campo, ainda, para um *check list* dos itens de controle e outro para o parecer técnico. É possível a complementação do relatório com fotos.



A partir de amostra aleatória de 6 engenheiros da Diesp, foram solicitados os referidos documentos produzidos de janeiro a setembro de 2015. Apresentamos nos quadros a seguir, por servidores da amostra, os relatórios produzidos com a transcrição dos pareceres emitidos.

<p align="center"><i>Quadro 14 -Relatórios de Visita Técnica disponibilizados pela Suest.</i> <i>Período janeiro a setembro de 2015</i> Servidor - CPF ***.257.626-** – Nad Sete Lagoas</p>					
Instrumento/ Município	Data da Visita	Data aprovação eletrônica do relatório	Execução (%)	Parecer	
1	TC/PAC 0359/2014 Arinos	01/07	26/10	47,82*	Conforme PCD aprovada nos deslocamos para Arinos, para verificarmos o andamento das obras referentes ao convênio TC/PAC 0359/14, onde visitamos as obras e constatamos que as mesmas estão em andamento com 6,5 % de conclusão. Reunimo-nos também com o Sr. R., Prefeito Municipal e com o Eng. P., da prefeitura e discutimos os assuntos relativos à fiscalização das obras.
2	TC/PAC 0359/2014 Arinos	12/08	11/08	25,68	Conforme visita técnica, não constatamos impropriedades visuais na execução das obras, constatando o andamento conforme informações do município. Portanto, recomendamos a liberação da parcela subsequente do convênio.
3	TC/PAC 0359/2014 Arinos	16/09	30/09	47,82	Conforme visita técnica realizada, constatamos que as obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário da sede municipal de Arinos estão com andamento compatível com os recursos liberados, sendo que não visualizamos impropriedades. As Obras estão sendo fiscalizadas pelo engenheiro P. R. S., CREA: 17.597/D, que é responsável pela medição das mesmas.
4	TC/PAC- 32/2010- Cambuquira	13/02	26/10	86,37*	Visita técnica para verificar a situação das obras de construção do sistema de abastecimento de água na sede do município, conforme convênio TC/PAC 032/2010 com a FUNASA. Na visita técnica constatamos diversas impropriedades, e aguardamos envio de documentação complementar, principalmente do aceite das obras efetivamente realizadas por parte da COPASA, atual detentora da concessão do Sistema do município, para emitirmos definitivamente o relatório técnico final.
5	TC/PAC 0056/2011 Carmo da Mata	12/03	26/03	22,37*	Na visita técnica constatamos que as obras estão em andamento, sendo que foi devidamente esclarecidos os motivos das alterações na planilha orçamentária de acréscimo e decréscimo, que basicamente são devidos a alteração do tipo de fundação necessária para estabilização das estruturas. Portanto não encontramos impropriedades visíveis nas obras, e recomendamos a liberação da parcela subsequente do convênio.



6	TC/PAC 0056/2011 Carmo da Mata	10/06	10/06	44,57	Em visita técnica constatamos que as obras referentes ao convênio TC/PAC 0056/2011 realizado entre a FUNASA e o município de Carmo da Mata, para a construção da Estação de Tratamento de Esgoto e de interceptores está de acordo com as parcelas liberadas, com bom andamento.
7	TC/PAC 0056/2011 Carmo da Mata	26/08	26/10	44,57*	Conforme PCD aprovada deslocamos para o município Carmo da Mata Convênio TC/PAC 0056/11 - SEE para verificação da situação das obras com objetivo de liberação de parcelas. Constatamos que as obras estão em andamento, com execução compatível com a liberação das parcelas, aguardando a liberação de parcela para intensificação dos serviços.
8	CV 0176/04 Carmópolis de Minas**	02/09	-	100	Concluimos pela sugestão de aprovação do CV 0176/04, realizado entre a FUNASA e o município de Carmópolis de Minas em um percentual de execução de 100 % (Cem por Cento), que sejam acatada as justificativas apresentadas.
9	TC/PAC 0289/2014 Coromandel	18/06	22/06	23,28	Na visita técnica realizada na sede do município de Coromandel, não detectamos impropriedades visíveis nas obras, sendo que constatamos que as obras estão sendo executadas conforme proposta. Recomendamos a liberação da segunda parcela.
10	TC/PAC 0290/2014 Ferros	04/09	08/09	0	Realizamos visita técnica juntamente com os técnicos do município e da empresa vencedora da licitação, onde foi discutido as dúvidas do projeto e melhor forma de início dos serviços, devido as dificuldades do mesmo.
11	CV-01094/02 Francisco Dumont	27/03	23/03	76,8	(...)CONCLUÍMOS pela ratificação do nosso parecer datado de 08/10/2010, RECOMENDANDO A APROVAÇÃO TÉCNICA PARCIAL das obras e serviços executados no convênio 1094/02, realizado entre a FUNASA e o município de Francisco Dumont (MG) no percentual de 76,8 % (setenta e seis vírgula oito por cento), sendo que as análises financeiras e jurídicas do convênio, e outras mais que não estejam nas nossas atribuições, devem ser feitas pelos setores com estas atribuições. Essa, portanto, Sr. Chefe da DIESP, são as minhas considerações em relação a documentação apresentada.
12	TC/PAC 0170/2012 Lagoa Dourada	11/06	18/06	48,78	Conforme visita técnica constatamos que as obras estão em execução, aguardando a liberação pela justiça do terreno onde será executada a Estação de Tratamento de Esgoto. Conforme informações a justiça já concedeu a liminar que deverá ser executada nos próximos dias. A empresa está executando a Estação Elevatória de Esgoto e as ligações domiciliares.
13	TC/PAC 0001/2012 Machado	25/06	29/06	91,9	Na visita técnica constatamos que foi ligada pela concessionária CEMIG a energia para o funcionamento da EEF e da ETE.



					Entretanto a empresa executora está em processo de ligação interna da energia para o funcionamento da elevatória e da ETE que estão com seus praticamente prontas, faltando esta ligação, a pré operação e os testes finais para o recebimento final das obras pelo município e conclusão do processo de recebimento do convênio pela FUNASA. Fomos acompanhados na visita técnica pelo Diretor do SAAE, Sr. U. P. L.
14	TC/PAC-0885/09 Martinho Campos	04/02	26/10	50*	Conforme PCD aprovada deslocamos para o Município de Martinho Campos, onde realizamos visita técnica para verificar a situação das obras de construção do sistema de abastecimento de água da zona rural do município, conforme convênios com a FUNASA. Na visita técnica não constatamos impropriedades visíveis, e aguardamos envio de documentação para a liberação de parcelas. Entretanto, devido a priorização da Superintendência de Minas Gerais, tivemos que fazer alteração da viagem, passando por Belo Horizonte, onde no dia 03/02/2015 realizamos reunião técnica com o município de Mamonas, para acertarmos detalhes técnicos da execução das obras do SAA da zona rural conforme convênio entre a FUNASA e o município.
15	TC/PAC-0885/09 Martinho Campos	19/05	07/07	50*	Conforme visita técnica constatamos que 50 % das obras de execução dos sistemas de abastecimento de água das comunidades rurais de 5. Turma, Capão do Zezinho, Logradouro, Pontal I e II e Riacho do Barro, localizados no município de Martinho Campos estão executados.
16	TC/PAC-0307/07 Martinho Campos	31/07	03/08	50,07	Conforme documentação apresentada pelo município que anexamos ao sistema SIGA, foi comprovando a conclusão da licitação das obras complementares referentes ao convênio TC/PAC 0307/07. Baseado nesta documentação, e na visita técnica realizada pelos servidores da FUNASA E. A. de S.e A. C. B., sob nossa orientação, que aferiram os serviços e obras executados, sendo que não encontraram impropriedades visíveis, recomendamos a liberação da parcela subsequente para que as obras possam ser reiniciadas. Anexamos ao relatório de visita técnica informativo, o Relatório de Andamento, a Ordem de Serviço, Homologação da Licitação, documentação esta enviada pelo município, e Relatório de Visita Técnica, elaborado pelo colega que visitou as obras anteriormente, já que não acompanhamos a execução das mesmas.
17	TC/PAC 0384/2014 - Morro da Garça	14/08	14/09	17,73	Conforme visita técnica, constatamos que os serviços estão sendo executados conforme programação. Emitimos este parecer para atualização dos serviços executados e recomendação de liberação da parcela subsequente.



18	TC/PAC 0525/2014 Presidente Olegário	02/04	26/10	15,67*	Visitamos as obras referentes ao sistema de esgotamento sanitário da sede municipal de Presidente Olegário, onde constatamos que as mesmas estavam em andamento, e discutimos assuntos referentes à execução do interceptor de esgoto, que está sendo construído em local de difícil execução.
19	TC/PAC 0525/2014 Presidente Olegário	16/06	16/06	15,67	Conforme visita técnica constatamos que as obras referentes ao sistema de esgotamento e tratamento de esgoto de Presidente Olegário estão com andamento satisfatório, sendo que está sendo executado prioritariamente o interceptor de esgoto devido ao período de estiagem. Com o percentual de 15,67 % medido, recomendamos a liberação da segunda parcela do convênio.
20	TC/PAC- 1850/08 Serrania	24/06	29/06	82*	Conforme visita técnica constatamos que as obras executadas estão de acordo com os projetos aprovados pela FUNASA. Informamos ainda que os convênios TC/PAC 0231/11 e TC/PAC 1850/08 tem obras intercaladas com objetos e objetivos semelhantes, mas com serviços devidamente separados. Assim, consideramos o andamento dos convênios com percentual de 82 %, sendo que não encontramos impropriedades visíveis durante a visita técnica. Fomos acompanhados na visita técnica pelo Sr. L. D.C., Prefeito Municipal, e nos reunimos com o Eng. L. C. P., Fiscal das obras, onde esclarecemos as dúvidas e colocamos nossas recomendações e observações.
21	TC/PAC 0025/2013 Vazante	03/07	01/10	0	Conforme visita técnica constatamos que a licitação das obras foi concluída, aguardando a liberação da parcela para emissão da ordem de serviço e início das obras.
<p>Fonte: RVT disponibilizados pela Suest/MG. * RVT sem preenchimento do campo de execução dos serviços. ** Não é RVT, trata-se de Despacho.</p>					

Observam-se várias inconsistências e evidências de fraudes nos RVT apresentados como:

- relatórios aprovados eletronicamente com data anterior à data da visita, como o TC/PAC 0359/2014 de Arinos e o CV 1094/02 de Francisco Dumont;
- vários relatórios foram aprovados eletronicamente em 26/10/2015, com visitas realizadas meses anteriores, conforme figura a seguir. Ressaltamos que os RVT foram solicitados pela equipe de auditoria à Unidade em 16/10/2015;
- a maioria dos relatórios apresentados não possui preenchimento da execução da obra (marcados com * no quadro anterior), contudo, resumem, ao final, o percentual de execução, conforme gravura a seguir, sem demonstrar como se chegou a esse percentual;



 Ministério da Saúde FUNASA Fundação Nacional de Saúde		RELATORIO 3 RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA		ANEXO III			
1 - Identificação							
Conveniente: MUNICÍPIO DE ARINOS			N. Convênio: TC/PAC 0359/2014				
N. Processo de Convênio: 25100.007.306/2014-01			N. Processo de Projeto: 02519.000.000/0000-00				
Valor Concedente (R\$)		Valor Convênente (R\$)		Valor Total (R\$)			
R\$ 6.943.712,12		R\$ 0,00		R\$ 6.943.712,12			
Objeto: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO							
2 - DADOS DO CONVÊNIO							
Vigência Original		Prorrogação do Convênio:		Data de Início da obra:			
Início		Término		Previsão de Conclusão:			
07/05/2014		07/05/2016		01/07/2015			
3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS							
Meta	Etapas/Fase	Discriminação	Unid.	Previsto	Realizado	% da Execução	Valor (R\$)
1	Sistema de Esgotamento Sanitário						
	1	Mobilização e Desmobilização	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
	2	Serviços Complementares	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
	3	Rede Coletora de Esgoto	Metro	17735	0	0	R\$ 0,00
	4	Ligações Domiciliares	Unidade	1798	0	0	R\$ 0,00
	5	Estação de Tratamento de Esgoto	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
	6	Administração da Obra	Unidade	12	0	0	R\$ 0,00
Percentual de execução do convênio / Termo de compromisso:						47,82	
Situação da Obra:						Em execução	
4 - ITENS DE CONTROLE							
Item	Aspectos Técnicos da Obra			Sim	Não	N/A	
5 - PARECER TÉCNICO							
Conforme PCD aprovada nos deslocamentos para Arinos, para verificarmos o andamento das obras referentes ao convênio TC/PAC 0359/14, onde visitamos as obras e constatamos que as mesmas estão em andamento com 6,5 % de conclusão. Reunimo-nos também com o Sr. Roberto, Prefeito Municipal e com o Eng. Paulo, da prefeitura e discutimos os assuntos relativos à fiscalização das obras.							
6 - AUTENTICAÇÃO							
Ao Chefe da Diesp/Senap para conhecimento e providências							
(Localidade e Data)			Aprovado eletronicamente em 26/10/2015				

Destaca-se que ao engenheiro cabe, a cada etapa ou visita evidenciar o progresso do empreendimento, conforme dispõe o art. 10, §3 da Portaria Funasa nº 637/2014 “Realizada visita técnica no local do empreendimento, os técnicos da Diesp registrarão as informações pertinentes no RVT, na mesma forma e prazo descritos no § 2º deste artigo”.

- visita realizada em 01/07/2015 ao TC/PAC 0359/2014, de Arinos, apresenta percentual de execução maior que visita posterior em 12/08/15, conforme gravura anterior e a gravura a seguir;



		RELATORIO 3 RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA			ANEXO III		
1 - Identificação							
Convênio: MUNICÍPIO DE ARINOS			N. Convênio: TC/PAC 0359/2014				
N. Processo de Convênio: 25100.007.308/2014-01			N. Processo de Projeto: 02519.000.000/0000-00				
Valor Concedente (R\$)		Valor Conveniente (R\$)			Valor Total (R\$)		
R\$ 6.943.712,12		R\$ 0,00			R\$ 6.943.712,12		
Objeto: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO							
2 - DADOS DO CONVÊNIO							
Vigência Original		Prorrogação do Convênio:		Data de Início da obra:	Previsão de Conclusão:	Data da Visita:	
Início	Término					12/08/2015	
07/05/2014	07/05/2016						
3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS							
Meta	Etapa/Fase	Discriminação	Unid.	Previsto	Realizado	% da Execução	Valor (R\$)
1	Sistema de Esgotamento Sanitário						
	1	Estação de Tratamento de Esgoto	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
	2	Serviços Complementares	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
	3	Rede Coletora de Esgoto	Metro	17735	8.150	45,95	R\$ 1.092.715,27
	4	Mobilização e Desmobilização	Unidade	1	0,87	87	R\$ 127.526,19
	5	Administração da Obra	Unidade	12	0,25	2,08	R\$ 101.912,10
	6	Ligações Domiciliares	Unidade	1798	530	29,48	R\$ 457.846,44
Percentual de execução do convênio / Termo de compromisso:						25,68	
Situação da Obra:						Em execução	
4 - ITENS DE CONTROLE							
Item	Aspectos Técnicos da Obra				Sim	Não	N/A
1	Existe cópia da homologação da licitação da compra dos materiais e serviços a serem empregados, no caso de execução direta?						x
2	Existe cópia da homologação da licitação, inclusive no caso de execução direta?				x		
3	Existe cópia da planilha orçamentária licitada?				x		
4	Existe cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e fiscalização, do CREA, assinadas pelo responsável técnico de execução e responsável técnico pela fiscalização da obra, com a assinatura e aprovação do representante legal do ente beneficiário do recurso, inclusive no caso de execução direta?				x		
5	Existe cópia de documento com código e descrição da atividade econômica principal da empresa executora dos serviços, conforme Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE 2.0?				x		
6	Existe cópia do CEI - Cadastro Específico do INSS?				x		
7	Existe cópia do contrato firmado com a empresa vencedora do certame licitatório, nos casos em que couber?				x		

- além das inconsistências relatadas nos RVT de Arinos, observa-se 3 visitas a esse município, no período de 3 meses ao mesmo TC/PAC;

- visitas a obras com execução de 0% como é o caso dos TC/PAC 0025/2013 de Vazante e TC/PAC 0290/2014 de Ferros, sem nem mesmo registros no check list dos itens de controle, conforme gravura a seguir;



		RELATORIO 3 RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA		ANEXO III			
1 - IDENTIFICAÇÃO							
Conveniente: MUNICÍPIO DE FERROS			N. Convênio: TC/PAC 0290/2014				
N. Processo de Convênio: 25100.007.236/2014-83			N. Processo de Projeto: 25190.011.511/2013-11				
Valor Concedente (R\$)		Valor Convênio (R\$)		Valor Total (R\$)			
R\$ 11.239.246,40		R\$ 0,00		R\$ 11.239.246,40			
Objeto: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO							
2 - DADOS DO CONVÊNIO							
Vigência Original		Prorrogação do Convênio:	Data de Início da obra:	Previsão de Conclusão:	Data da Visita:		
Início	Término				04/09/2015		
07/05/2014	07/05/2016						
3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS							
Meta	Etapas/Fase	Discriminação	Unid.	Previsto	Realizado	% de Execução	Valor (R\$)
1	Sistema de Esgotamento Sanitário						
	1	Estação de Tratamento de Esgoto	Unidade	2	0	0	R\$ 0,00
	2	Estação Elevatória e linha de resíduo	Unidade	2	0	0	R\$ 0,00
	3	Rede Coletora de Esgoto	Metro	3630	0	0	R\$ 0,00
	4	Serviços Preliminares	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
	5	Interceptor	Metro	5759	0	0	R\$ 0,00
	6	Ligações Domiciliares	Unidade	392	0	0	R\$ 0,00
Percentual de execução do convênio / Termo de compromisso:						0	
Situação da Obra:						Não iniciada - Licitação concluída	
4 - ITENS DE CONTROLE							
Item	Aspectos Técnicos da Obra			Sim	Não	N/A	
5 - PARECER TÉCNICO							
Realizamos visita técnica juntamente com os técnicos do município e da empresa vencedora das licitação, onde foi discutido as dúvidas do projeto e melhor forma de início dos serviços, devido as dificuldades do mesmo.							
6 - AUTENTICAÇÃO							
Ao Chefe da Disesp/Senap para conhecimento e providências:							
(Localidade e Data)							
Aprovado eletronicamente em 06/09/2015							

Assim, ocorreram visitas para tratar de “assuntos técnicos” com o conveniente, sendo que o conteúdo dos relatórios não demonstram a necessidade das visitas realizadas.

- mais de uma visita ao município sem justificativa técnica para tal, inclusive, com o mesmo percentual de execução nessas visitas, como, por exemplo, Carmo da Mata TC/PAC 0056/2011, Presidente Olegário TC/PAC 0525/2014 e Martinho Campos TC/PAC 0885/09.

Ressalta-se que não foram apresentados os RVT para algumas visitas técnicas realizadas pelo servidor, segundo as diárias concedidas e registradas no Sistema SCDP, conforme discriminadas no quadro a seguir. Verificou-se, ainda, RVT com visita em 31/07/2015, para o TC/PAC 0307/07, de Martinho Campos, sem registro de concessão de diária nessa data.

Quadro 15 - Diárias em 2015 sem RVT

Início	Retorno	Local
23/fev	25/fev	Alpinópolis
26/fev	28/fev	Bocaiuva
10/mar	13/mar	Aguanil
27/mar	28/mar	São João Batista do Glória
13/mai	15/mai	Serrania
18/jun	19/jun	Lagoa Formosa
29/jun	30/jun	João Pinheiro
06/jul	08/jul	Monte Azul
08/jul	10/jul	Mamonas



16/set	18/set	Vazante
21/set	23/set	Monte Azul
23/set	25/set	Montezuma
Fonte: Sistema SCDP e RVT disponibilizados pela Suest/MG		

<i>Quadro 16 -Relatórios de Visita Técnica disponibilizados pela Suest.</i>					
<i>Período janeiro a setembro de 2015</i>					
Servidor CPF ***.301.377-**- Nad Governador Valadares					
Instrumento/ Município/ RCT		Data da Visita	Data aprovação eletrônica do relatório	Execução (%)	Parecer
1	TC/PAC 0078/2014 Conselheiro Pena	31/07	Não informada	20*	Considerando que a prefeitura ainda não apresentou a documentação técnica necessária a liberação da parcela subsequente não recomendamos sua liberação.
2	TC/PAC- 0178/09 Matipó	23/01	06/02	60*	Relatório meramente informativo. Foi realizada reunião no município de Matipó com o objetivo de se fazer os ajustes finais visando a conclusão das obras.
3	TC/PAC 0192/09 Matipó	03/07	03/07	93*	Apesar da previsão de conclusão da obra inicialmente em maio do corrente, devido a uma exigência da Brokesfield, detentora de uma Usina Hidrelétrica no município de Matipó, local por onde parte da tubulação interceptora vai passar, assim como a extensão da rede elétrica necessária a energização.
4	Ata de reunião - TC/PAC 0531/2014 - Ipaba	10/04	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
5	TC/PAC 0531/2014 Ipaba	12/06	24/06	16,6*	A obra se encontra em plena execução sem aparentes interferências que possam vir a causar atraso no andamento da mesma.
7	TC/PAC 0154/2012 Taiobeiras	06/06	06/06	92,55	A visita foi realizada a pedido da fiscalização para discutir pontos referentes a pré-operação da estação de tratamento que deverá ocorrer em meados do mês de agosto do corrente, com a mesma entrando em regime de operação em dezembro de 2014.
8	TC/PAC 0154/2012 Taiobeiras	18/09	21/09	99*	Houve divergência na contabilidade das ligações domiciliares entre o levantado pelo auxiliar A. C. B. e o informado pelo convenente. Na nova visita in loco, constatou-se que parte dos endereços informados não correspondia aos endereços onde foram de fato feitas as ligações. Foi iniciado o levantamento dessas ligações, porém o tempo foi insuficiente para a conclusão dos trabalhos. Ficou acertado com o escritório local da Copasa que estas ligações serão relacionadas e apresentadas ao longo dessa semana para encerramento do convênio e emissão do parecer técnico final.



9	Demanda Governo de Minas	Abril/2015	Não se aplica	Não se aplica	Confirma a compatibilidade dos projetos.
10	Ata TC/PAC 0587/2014 – Mesquita	27/07	Não se aplica	Não informado	Não se aplica
11	Ata TC/PAC 0360/2014 São José da Safira	13/08	Não se aplica	Não informado	Não se aplica
Fonte: RVT disponibilizados pela Suest/MG * RVT sem preenchimento do campo de execução dos serviços					

- Os pareceres não contêm detalhamento que justifiquem a necessidade da visita realizada. São resumidos e não têm informações relevantes, exemplo do TC/Pac 0178/09 – Matipó, cujo parecer ilustra que as visitas realizadas não são objetivas;

- Os RVT de Taiobeiras, TC 0154/2012 demonstram duas visitas num intervalo de 3 meses, sendo a primeira em 06/06/2015 e a segunda em 18/09/2015, com percentuais de execução muito próximos do término. Ressaltamos que, segundo o sistema SCDP, o servidor não recebeu diária para a visita supostamente ocorrida no sábado 06/06/2015.

- Os RVT de Ipaba, TC/Pac 0531/2014, demonstram duas visitas num intervalo de tempo de 2 meses, sendo a primeira em 10/04/2015 e a segunda em 12/06/2015. A Ata de Reunião da primeira visita evidencia sistemática que exclui a Diesp do acompanhamento dos convênios, pois o engenheiro que lavrou a ata registra que *“Foi lembrado ainda que a prefeitura deverá solicitar a mim por email a visita para a liberação das parcelas subsequentes.”* A mesma situação ocorreu em reunião com o município de São José da Safira - TC/Pac 0360/2014, no mês de agosto de 2015.

- Cinco dos onze relatórios não possuem preenchimento da execução da obra (marcados com * no quadro anterior), contudo, resumem, ao final, o percentual de execução, conforme gravura a seguir, sem demonstrar como se chegou a esse percentual. Destaca-se que ao engenheiro cabe, a cada etapa ou visita, evidenciar o progresso do empreendimento, conforme dispõe o art. 10, §3 da Portaria Funasa nº 637/2014 *“Realizada visita técnica no local do empreendimento, os técnicos das Diesp registrarão as informações pertinentes no RVT, na mesma forma e prazo descritos no § 2º deste artigo”*.



	Ministério da Saúde Fundação Nacional de Saúde	RELATORIO 3 RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA	ANEXO III

1 - Identificação							
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPO				N. Convênio: TC/PAC-0178/09			
N. Processo de Convênio: 25100.043.704/2009-16				N. Processo de Projeto: 02519.002.189/2009-71			
Valor Concedente (R\$)		Valor Conveniente (R\$)			Valor Total (R\$)		
R\$ 877.894,23		R\$ 36.578,93			R\$ 914.473,16		
Objeto: EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
2 - DADOS DO CONVÊNIO							
Vigência Original		Prorrogação do Convênio:	Data de Início da obra:	Previsão de Conclusão:	Data da Visita:		
Início	Término		28/02/2012		23/01/2015		
31/12/2009	31/12/2015						
3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS							
Meta	Etapa/Fase	Discriminação	Unid.	Previsto	Realizado	% da Execução	Valor (R\$)
1	Sistema de Abastecimento de Água						
	1	Ligações Domiciliares	Unidade	0	0	0	R\$ 0,00
2	Sistema de Abastecimento de Água						
	2	Reservação	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
	3	Serviços diversos	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
	4	Captação de água subterrânea	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
	5	Urbanização	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
	6	Ligação domiciliar	Unidade	38	0	0	R\$ 0,00
	7	Tratamento/Abrigo do clorador	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
	8	Rede adutora	Metro	655	0	0	R\$ 0,00
	9	Rede de distribuição	Metro	2277	0	0	R\$ 0,00
	10	Serviços Preliminares	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
3	Sistema de Abastecimento de Água						
	11	Reservação	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
	12	Rede de distribuição	Metro	1531	0	0	R\$ 0,00
	13	Rede adutora	Metro	490	0	0	R\$ 0,00
	14	Urbanização	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
	15	Tratamento/Abrigo do clorador	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
	16	Ligação domiciliar	Unidade	40	0	0	R\$ 0,00
	17	Captação de água subterrânea	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
	18	Serviços preliminares	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
	19	Serviços diversos	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
4	Sistema de Abastecimento de Água						
	20	Rede de distribuição	Metro	3304	0	0	R\$ 0,00
	21	Serviços preliminares	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
	22	Rede adutora	Metro	522	0	0	R\$ 0,00
	23	Captação de água subterrânea	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
	24	Reservação	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
	25	Urbanização	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
	26	Ligação domiciliar	Unidade	42	0	0	R\$ 0,00
	27	Serviços diversos	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
	28	Tratamento/Abrigo do clorador	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
5	Sistema de Abastecimento de Água						
	29	Reservação	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
	30	Rede de distribuição	Metro	2252	0	0	R\$ 0,00
	31	Serviços diversos	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
	32	Captação de água subterrânea	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
	33	Serviços preliminares	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
	34	Tratamento/Abrigo do clorador	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00

Ressalta-se que não foram apresentados os RVT para algumas visitas técnicas realizadas pelo servidor, segundo as diárias concedidas e registradas no Sistema SCDP, conforme discriminadas no quadro a seguir.

Quadro 17 - Diárias em 2015 sem RVT

Início	Retorno	Local
---------------	----------------	--------------



02/fev	06/fev	Medina
09/fev	11/fev	Jacinto
11/fev	13/fev	Rubim
23/fev	27/fev	Ninheira
09/mar	13/mar	Cachoeira de Pajeú
17/mar	18/mar	Inhapim
18/mar	20/mar	Caratinga
13/abr	16/abr	Medina
16/abr	18/abr	Taiobeira
22/abr	25/abr	Cristália
11/mai	15/mai	Raul Soares
18/mai	22/mai	Taiobeiras
25/mai	29/mai	São João do Paraíso
22/jun	26/jun	Taiobeiras
06/jul	10/jul	Sabinópolis
17/ago	20/ago	Fervedouro
25/ago	27/ago	Espera Feliz
21/set	25/set	Resplendor

Fonte: Sistema SCDP e RVT disponibilizados pela Suest/MG

<p align="center"><i>Quadro 18 -Relatórios de Visita Técnica disponibilizados pela Suest.</i> <i>Período janeiro a setembro de 2015</i> Servidor CPF ***.217.968-**- Diesp - Belo Horizonte</p>					
Instrumento/ Município/ RCT		Data da Visita	Data aprovação eletrônica do relatório	Execução (%)	Parecer
1	TC PAC 0615/2011 Buritizeiro	28/07	Não informada	Não informado	Apuração de denúncia Ministério Público Federal
2	TC PAC 0926/2009 Janaúba	14/08	17/08	23	Apuração de denúncia Ministério Público Federal
3	CV 0422/2013 Campo Azul	Não informada	23/10	27,46	O relatório de andamento não veio assinado pelo prefeito e engenheiros envolvidos.
4	TC PAC 0644/2011 Turmalina MSD	Sem data	Não informada	Não informado	Sugiro que sejam vistoriadas todas as demais melhorias sanitárias e corrigidas as possíveis pendências, antes de solicitar, da Funasa, a visita técnica final.
5	CV 1109/2013, CV 0582/2013 Passa Tempo Aquisição Veículo - RSU	03/07	Não informada	Não informado	Sob o ponto de vista de projeto de engenharia, não há pendências relativas ao presente convênio.
7	CV 0212/2013, Ítinga - MSD	30/03	Não informada	Não informado	Visita técnica preliminar.



8	CV 0164/2013, Rio Espera MSD	Não informa da	Não informada		Relatório fotográfico com identificação dos beneficiários.
9	EP 0333/2013, EP 0592/2013 ambos de Resende Costa - RSU	15/07	Não informada	100%	Relatório fotográfico com identificação das localidades beneficiárias.
10	CV 0634/2011, Córrego Danta - RSU	06/05/2 013	02/03/2015	100%	Emitir parecer técnico final.
11	CV 0586/2011 Barra Longa, RSU	Não indicad a	02/03/2015		Emitir parecer técnico final
12	TC Pac 0044/2011 Brasília de Minas MSD	28/06/2 013	02/03/2015	100%	Emitir parecer técnico final
13	CV 0096/2005 Divinésia MSD	13/03/2 015	16/03/2015	100%	Emitir parecer técnico final
14	TC PAC 0264/2011 Uruana de Minas MSD	27/03/2 015	07/04/2015	86,3	Emitir parecer técnico final
15	TC PAC 0045/2012 Marliéria MSD	21/08/2 014	22/04/2015	96,72	Emitir parecer técnico final
16	CV 2665/2001 Umbaratiba MSD	Não informa da	Não informada	100%	Relatório fotográfico com identificação das localidades beneficiárias.
17	TC PAC 0599/2011 Virgem da Lapa - MSD	08/05/2 015	11/05/2015	97,72	Emitir parecer técnico final
18	TC PAC 0080/2011 Chapada Gaúcha MSD	15/05/2 015	18/05/2015	88,02	Emitir parecer técnico final
19	TC PAC 0205/2011	12/06/2 015	15/06/2015	98,51	Emitir parecer técnico final
20	TC PAC 0141/2011 Lamim MSD	Não informa da	Não informada	100%	Relatório fotográfico com identificação das localidades beneficiárias.
21	TC PAC 0260/2011 Ubaí - MSD	18/09/2 015	21/09/2015	98,56	Emitir parecer técnico final

Fonte: RVT disponibilizados pela Suest/MG



- Para os CV 1109/2013 e CV 0582/2013 de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU , o RVT preenchido apresenta relatório fotográfico das localidades a serem beneficiadas com o recurso dos convênios. Contudo, não restou justificada a visita preliminar para um objeto que seria a aquisição de veículo.

- O engenheiro de CPF *****.217.968-**** realizou visita técnica ao aterro sanitário no município de Ouro Branco, sem que houvesse a apresentação do respectivo Relatório de Visita Técnica.

<i>Quadro 19 -Relatórios de Visita Técnica disponibilizados pela Suest.</i>				
<i>Período janeiro a setembro de 2015</i>				
Servidor CPF ***.200.316-** – Nad Carangola				
Instrumento/ Município/ RCT	Data da Visita	Data aprovação eletrônica do relatório	Execução (%)	Parecer
1 TC/PAC 0295/2014 Miradouro	Não informada	12/06/2015	0	Obra iniciada neste dia com início da locação das unidades da ETE, por meio de equipe de topografia. Documentos foram anexados e cópias apensadas ao processo físico. Solicito desbloqueio da conta Funasa para início dos pagamentos devidos.
2 TC/PAC 0193/2009 Pedra Bonita	15/05/2015	13/07	100	Obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário da sede da cidade de Pedra Bonita. Nesse dia, constatou-se a execução plena das obras pactuadas, estando as mesmas em operação, sem apresentar problemas relatados pela equipe da Prefeitura.
3 TC/PAC 0254/2011 Tombos	04/03/2015	15/03	47	Neste dia, a viagem foi motivada pela empresa construtora da obra de Tombos, a Magal Engenharia Ltda, haja vista a detecção pela mesma de quantitativos de ferragens para construção das unidades de tratamento, mais especificamente, reatores anaeróbios, filtros biológicos percoladores e decantadores secundários, cujos quantitativos aprovados na planilha licitada estavam em quantidade de quilogramas pela metade do necessário para execução plena das obras pactuadas. Após análise pormenorizada dos projetos e confirmação da engenheira calculista, cópias anexas, confirmou-se a diferença de quantitativos de ferragens, somente este item, com relação a planilha licitada. Esta diferença e seus quantitativos encontram-se apensados ao processo. Após realização de reunião na sede da Prefeitura de Tombos, juntamente com o prefeito, vice-prefeito, responsável pela Administração da prefeitura, responsável técnico da empresa Magal e eu, após acordarmos da diferença existente no quantitativo das ferragens, optou-se em utilizar o saldo de aplicação financeira para cobrir esta diferença de custos, sem que haja a necessidade de redução de metas físicas para adequação quanto ao valor disponibilizado e os objetivos pactuados. Segundo a prefeitura, já havia em valores de



					<p>aplicação na ordem de R\$150.000,00, enquanto a diferença apontada de ferragens, a custo pactuado na licitação, chega próximo a R\$170.000,00. Portanto, ficou acertado entre as partes, a continuação normal das obras, sem redução de metas físicas, onde ao final seria realizada a alteração do Plano de Trabalho, com a introdução dos valores financeiros do rendimento financeiro, para cobrir a diferença descoberta no transcurso das obras, como citado acima. Estudando a diferença de quantitativo de ferragens verificou-se que a projetista do estrutural não descreveu com detalhes se as ferragens se tratava de uma unidade ou de duas unidades, como é nosso caso. Esta falta detalhada de informação levou a se colocar na planilha de custos uma quantidade de ferro pela metade do realmente necessário. Visando não prejudicar a empresa contratada para execução das obras, que nada tem haver com esta falha e visando não reduzir metas físicas par adequação de valores, optou-se por utilizar o saldo de aplicação financeira do Termo de Compromisso. Estando todas as partes de acordo, as obras seguem sem maiores problemas. Neste dia as obras encontram-se em andamento, sem maiores problemas.</p>
Fonte: RVT disponibilizados pela Suest/MG					

- O parecer do RVT de Tombos TC/PAC 0254/2011 evidencia que a viagem realizada foi desnecessária, tendo em vista que as decisões tomadas quanto ao andamento do objeto poderiam ser feitas administrativamente entre o município e a empresa contratada. Não restou comprovada a necessidade da visita, pois não se tratou de acompanhamento propriamente dito. Ademais, o posicionamento do engenheiro, que avalizou a utilização dos recursos oriundos da aplicação financeira extrapola sua competência.

Ressalta-se que não foram apresentados os RVT para algumas visitas técnicas realizadas pelo servidor, segundo as diárias concedidas e registradas no Sistema SCDP, conforme discriminadas no quadro a seguir.

Quadro 20 - Diárias em 2015 sem RVT

Início	Retorno	Local
26/fev	27/fev	Pedra Bonita
04/mar	06/mar	Viçosa
08/abr	10/abr	Pedra Dourada
27/abr	29/abr	Gonzaga
11/jun	11/jun	Viçosa
25/jun	26/jun	Coqueiral
23/jul	24/jul	Tombos
21/set	25/set	Alvorada de Minas

Fonte: Sistema SCDP e RVT disponibilizados pela Suest/MG



Quadro 21 -Relatórios de Visita Técnica disponibilizados pela Suest.

Período janeiro a setembro de 2015

Servidor CPF *.833.296-** – Nad Juiz de Fora**

Instrumento/ Município/ RCT	Data da Visita	Data aprovação eletrônica do relatório	Execução (%)	Parecer
1 TC/PAC 0545/14 Urucânia (Notificação o)	Não informado	08/05/2015 * data envio notificação	Não informada	A Notificação lista várias pendências na execução do objeto.
2 TC/PAC 0379/14 Rodeiro (Notificação o)	Não informado	31/08 * data envio notificação	Não informada	A Notificação lista várias pendências na execução do objeto.
3 TC/PAC 0522/14 Oratórios (Notificação o)	Não informado	18/03 * data envio notificação	Não informada	A Notificação lista várias pendências na execução do objeto.
4 CV 2783/2001 Cipotânea	Agosto de 2015	Não informada	Não informada	Conforme descrito , após visita técnica “in loco” concluímos que o município não atendeu o objetivo final do convênio pois o esgoto coletado não sofreu o tratamento previsto no plano de trabalho, sendo lançado sem o devido tratamento no corpo receptor. Portanto, o valor a ser devolvido pelo município é de 100% do valor total do convênio.

Fonte: RVT disponibilizados pela Suest/MG

Ressalta-se que não foram apresentados os RVT para algumas visitas técnicas realizadas pelo servidor, segundo as diárias concedidas e registradas no Sistema SCDP, conforme discriminadas no quadro a seguir.

Quadro 22 - Diárias em 2015 sem RVT

Início	Retorno	Local
14/jan	16/jan	Laranjal
20/mar	20/mar	Aiuruoca
15/jun	18/jun	Cambuí
01/jul	02/jul	Conselheiro Lafaete
06/jul	10/jul	São Lourenço
01/set	04/set	Alagoa
16/set	18/set	São Lourenço
13/out	16/out	Conceição da Barra de Minas

Fonte: Sistema SCDP e RVT disponibilizados pela Suest/MG.

Ademais, de todos os pareceres elaborados pelos servidores nos RVT disponibilizados pela Suest/MG, somente em 10 casos os mesmos são conclusivos para a liberação de novas parcelas. Os demais são visitas que se assemelham a consultoria prestada aos convenentes.



O cotejamento entre os RVT produzidos e as viagens realizadas demonstra que o número destas supera os relatórios produzidos, significando além da falta de controle dos trabalhos de fiscalização realizados, a ineficiência dos RVT como instrumentos de gestão e o descumprimento do art. 15 da Portaria Funasa nº 637/2014 que determina que “a cada visita técnica deverá corresponder, obrigatoriamente, um relatório de visita conclusivo, que deverá ser inserido no sistema de gerenciamento de obras e convênio competente.”

Agrava o fato a situação de concessão de diárias sem a devida justificativa, uma vez que a visita técnica deve ser acompanhada do resultado do trabalho, no caso, o RVT, ensejando, portanto, a devolução dessas diárias.

Outra observação é que há convênios na carga dos servidores que não receberam visitas técnicas no período, conforme relacionados nos quadros a seguir.

<i>Quadro 23 – Instrumentos que não receberam visita técnica em 2015</i>			
Servidor CPF ***.257.626-**			
Instrumento	Município	Instrumento	Município
TC/PAC 0365/14	Canápolis	TC/PAC 0005/12	Passa Quatro
CV 1481/05	Conceição das Alagoas	TC/PAC 0376/14	São Francisco de Sales
TC/PAC 0289/14	Coromandel	TC/PAC 0371/14	Tupaciguara
TC/PAC 0030/13	Indaiabira	EP 1458/00	Uruana de Minas

<i>Quadro 24 – Instrumentos que não receberam visita técnica em 2015</i>			
Servidor CPF ***.158.396-**			
Instrumento	Município	Instrumento	Município
EP 553/98	Caratinga	CV 2516/01	Novo Cruzeiro
EP 0685/09	Coimbra	TC/PAC 0536/14	Raul Soares
CV 2033/01	Manhuaçu	-	-

<i>Quadro 25 – Instrumentos que não receberam visita técnica em 2015</i>			
Servidor CPF ***.301.377-**			
Instrumento	Município	Instrumento	Município
TC/PAC 0318/12	Belo Horizonte	EP 0609/13	Marilac
EP 0507/09	Capitão Andrade	CV 0664/03	Padre Paraíso
TC/PAC 0542/14	Central de Minas	CV 0739/10	Paulistas
TC/PAC 0303/07	Fernandes Tourinho	CV 0636/11	Pavão
CV 0442/11	Iapu	TC/PAC 0353/14	São José do Jacuri
TC/PAC 0291/14	Imbé de Minas	CV 2010/05	São Romão
CV 0201/04	Lassance	CV 0824/06	Sardoá
CV 1719/05	Lassance	CV 1402/01	Simonésia
TC/PAC 0581/14	Mantena	-	-

<i>Quadro 26 – Instrumentos que não receberam visita técnica em 2015</i>			
Servidor CPF ***.217.968-**			
Instrumento	Município	Instrumento	Município
CV 0637/11	Abaeté	TC/PAC 0407/07	Jaboticatubas
TC/PAC 1005/08	Abaeté	TC/PAC 0408/07	Jacinto
CV 0566/11	Acaiaca	TC/PAC 1488/08	Japonvar
TC/PAC 0009/09	Águas Vermelhas	TC/PAC 0047/10	Jequitai



TC/PAC 0018/08	Almenara	CV 1914/01	Jequitinhonha
EP 0292/09	Angelândia	TC/PAC 0729/08	Jordânia
EP 0204/07	Araguari	CV 0447/13	Josenópolis
TC/PAC 0040/11	Araponga	TC/PAC 0920/09	Luislândia
EP 1131/03	Berilo	TC/PAC 0146/11	Luislândia
TC/PAC 0698/08	Berizal	TC/PAC 0759/11	Minas Novas
CV 0583/11	Bonfinópolis de Minas	CV 0493/11	Montalvânia
CV 0156/12	Bonfinópolis de Minas	CV 480/02	Monte Azul
TC/PAC 1316/08	Bonfinópolis de Minas	CV 0646/11	Morada Nova de Minas
CV 0583/11	Bonfinópolis de Minas	TC/PAC 0756/11	Morada Nova de Minas
EP 0506/09	Bugre	CV 0125/13	Piranga
CV 0422/13	Campo Azul	TC/PAC 0197/11	Poté
TC/PAC 0047/11	Capelinha	CV 2955/05	Presidente Kubitschek
CV 0169/04	Carai	CV 0401/13	Rubelita
TC/PAC 1344/08	Coração de Jesus	TC/PAC 0073/09	Rubim
CV 0418/13	Curral de Dentro	TC/PAC 0416/07	Rubim
CV 0655/10	Diamantina	TC/PAC 0711/08	Santa Efigênia de Minas
TC/PAC 0684/11	Diamantina	TC/PAC 0146/09	Santa Helena de Minas
EP 0510/09	Diogo de Vasconcelos	EP 0702/98	Santo Antônio do Rio Abaixo
TC/PAC 0629/11	Dom Bosco	EP 1197/98	São Geraldo da Piedade
CV 0096/13	Dores de Guanhães	TC/PAC 0054/12	São Gonçalo do Abaeté
TC/PAC 0405/07	Felisburgo	TC/PAC 0080/09	São João da Ponte
TC/PAC 0138/09	Fervedouro	TC/PAC 0154/10	São João da Ponte
EP 1037/13	Francisco Dumont	TC/PAC 0286/12	São Miguel do Anta
CV 0153/12	Francisco Sá	CV 854/01	Teófilo Otoni
CV 0423/13	Gameleiras	TC/PAC 0644/11	Turmalina
TC/PAC 0112/11	Guaraciaba	CV 0421/13	Urucuia
TC/PAC 0125/11	Itaverava	TC/PAC 0270/11	Urucuia

Quadro 27 – Instrumentos que não receberam visita técnica em 2015
Servidor CPF *.200.316-****

Instrumento	Município	Instrumento	Município
CV 0656/03	Bom Jesus do Galho	TC/PAC 0361/14	Espera Feliz
TC/PAC 0347/14	Carangola	EP 0247/06	Eugenópolis
TC/PAC 0064/11	Carmo do Cajuru	TC/PAC 0077/14	Faria lemos
EP 0646/07	Carmo do Cajuru	TC/PAC 0539/14	Fervedouro
EP 0508/09	Conselheiro Pena	EP 1222/03	Mercês
CV 0396/03	Crisólita	CV 864/97	Ponto dos Volantes
TC/PAC 0617/09	Divino	TC/PAC 0585/14	São Francisco do Glória
CV 2757/01	Divisópolis	CV 3670/01	São José do Jacuri

Quadro 28 – Instrumentos que não receberam visita técnica em 2015
Servidor CPF *.833.296-****

Instrumento	Município	Instrumento	Município
EP 0088/08	Argirita	EP 1195/03	Mercês
EP 2804/01	Barroso	TC/PAC 0342/14	Pedro Teixeira
TC/PAC 0345/14	Guaraciaba	DOCUMENTOS	Rio preto
CV 1628/01	Guaraciaba	TC/PAC 0519/14	Ritópolis



TC/PAC 0381/14	Itamarati de minas	TC/PAC 0246/11	Tocantins
TC/PAC 0230/12	Mercês	-	-

Fonte: Elaborado pela CGUMG a partir de planilha encaminhada pela DIESP, em resposta à Solicitação de Auditoria.

Todas as falhas apresentadas, como as informações inconsistentes nos RVT, a incipiência e precariedade dos relatórios produzidos, cujos pareceres não servem de justificativas para as viagens realizadas, as visitas técnicas recorrentes em alguns casos e inexistentes em outros, a concessão de diárias sem o devido preenchimento do RVT, etc, evidenciam a inexistência de supervisão pela Diesp sobre o trabalho dos engenheiros e a autonomia dos servidores com conseqüente realização ineficiente e ineficaz dos trabalhos de supervisão dos instrumentos de repasse. Cabe lembrar que a liberação dos recursos dos instrumentos de repasse da Funasa depende do preenchimento do RVT, conforme Portaria da Funasa nº 637/2014.

A autonomia dada aos engenheiros ou a omissão na definição de cronograma de visitas e supervisão dos trabalhos por parte da Diesp propicia situações de descontrole e desconhecimento da Unidade. Conclui-se que o planejamento da Diesp, no que se refere ao acompanhamento dos instrumentos sob sua responsabilidade tem deficiências que comprometem o alcance dos objetivos da Unidade e propicia a ineficiência e desvirtuamentos nas ações e trabalhos dos servidores.

Causa

Os servidores lotados na DIESP da SUEST/MG são autônomos para escolha e planejamento de seus trabalhos e a administração da SUEST/MG não possui o devido controle dos deslocamentos, frequência e produtividade dos servidores.

Manifestação da Unidade Examinada

Após o recebimento do relatório preliminar de auditoria, a Suest-MG, por meio do Ofício nº 177/Gabinete/Suest-MG, de 02 de julho de 2016, apresentou manifestação acerca das seguintes providências as serem tomadas:

“Introdução:

O atual "soft" que acompanha as tarefas dos engenheiros da DIESP, SIGA foi introduzido em final de 2013, início de 2014, com migração eletrônica das informações contidas nos antigos sistemas, Sistema Integrado de Gerencialmente de Obra-SIGOB, Sistema Gerencial de Acompanhamento de Projetos de Saneamento-SIGESAN.

Mesmo com tais ferramentas, todos os engenheiros mantiveram processo em papel devidamente atualizados, contendo as movimentações, pareceres, notificações, relatórios, despachos, etc.

Por meio da consulta dos processos de projetos, é possível esclarecer as inconsistências apontadas pela CGU.

Desenvolvimento:

Seguem os esclarecimentos prestados pelos engenheiros da DIESP, viagem por viagem, a respeito das inconsistências observados nos relatórios do SIGA.

*A. O. G. (CPF ***.257.626-**)*

*I. J. d. C. (***.217.968-**)*



J. E. (***.833.296-**))

J. R. C. (***.565.106-**))

H. F. M. F. (***.301.377-**))

Conclusão:

No período observado inexistiu engenheiro que recebeu valores de diárias por viagem inexistente. As viagens foram realizadas, os relatórios de prestação de contas elaborados e anexados nos Sistema de Concessão de Passagens e Diárias-SCDP.

Alguns deslocamentos referem-se à municípios que estão sendo beneficiados com projetos técnicos de engenharia, por meio do Contrato nº 05, 06,07, 08,09 e 010 todos estabelecidos em 2012, com empresas de consultoria e engenharia sanitária, sem acompanhamento no SIGA, daí a ausência de RVT. Nestas situações há uma ata assinada pelos representantes dos municípios certificando as decisões e homologações ocorridas junto com os engenheiros da Funasa por ocasião das visitas. As visitas geralmente são para decidir os locais onde serão implantadas as unidades de tratamento e recalque.

Falhas ou limitações no SIGA impediram que os relatórios e/ou informações sobre as obras fossem digitalmente anexados, tais como:

- Relatórios de Visitas em duplicidade sugerem erroneamente que ocorreram duas viagens próximas uma da outra e há casos de engenheiros que lançaram os RVT no SIGA durante o próprio deslocamento, induzindo que o relatório é anterior à data da viagem;*
- Quanto aos apontamentos mostrando localidades que deixaram de receber visitas, de maneira geral referem-se a convênios antigos que estão fora do SIGA; os Relatórios de Viagem ficam arquivados no corpo do Processo de Engenharia. Cuidamos apresentar uma cópia atestando a visita do engenheiro;*
- Os municípios elencados com a ausência de visita técnicas referem-se aos TC/PAC com pendências que impedem a visita preliminar e assim ainda estão por receber a primeira parcela dos recursos;*
- Alguns TC/PAC's foram cancelados por solicitação do município e também deixaram de receber visitas técnicas;*
- Convênios que estão em Tomada de Contas Especial, cujos gestores apresentam defesas técnicas, ensejam pareceres sem deslocamento ao município.*
- Há casos de dois engenheiros realizarem a visita em conjunto, numa formação de força tarefa ou comissão especial; neste caso apenas o responsável pelo acompanhamento elabora o RVT e anexa ao SIGA.*

Por último, esclareço que acatou-se as recomendações postas no Relatório Preliminar de Auditoria por meio de um Memorando Circular nº 03/16, 01/06/16, solicitando o preenchimento completo dos Relatórios de Visita Técnica-RVT, no prazo máximo de cinco dias após a visita técnica, em cumprimento à determinação da Portaria Funasa nº 637/2014

Alertou-se também sobre a importância em esclarecer o cálculo do percentual de execução do convênio/Termo de compromisso, de preferência conciliando com as informações do quadro 3 do RAA ou RVT.”



Análise do Controle Interno

Após ciência do relatório preliminar, a Suest-MG apresentou manifestação acerca das providências a serem tomadas em relação às recomendações exaradas acerca do preenchimento dos RVT o que demonstra sua concordância com o fato da incompletude e intempestividade do preenchimento dos mesmos. Apresentou, ainda, esclarecimentos sobre o trabalho realizado pelos engenheiros, contudo, não apresentou provas contundentes em relação aos indícios de fraudes apontados, nem comprovação da realização das viagens.

A título de exemplificação, as informações adicionais prestadas, separadas por cada engenheiro apontado no relatório informavam, em grandes linhas, que as inconsistências apontadas pela equipe de auditoria nos RVT's foram decorrentes de falhas no sistema e que, tanto os percentuais de execução informados, quanto às datas informadas poderiam ser confirmadas em documentação apresentada posteriormente, no caso, pareceres técnicos finais e relatórios de viagens.

Os esclarecimentos do servidor CPF ***.257.626-** não são suficientes para a mudança de entendimento da equipe, uma vez que:

- Não foram elucidadas as dúvidas quanto às aprovações eletrônicas posteriores dos RVT's, fato que enseja a conclusão de que os mesmos somente foram gerados após a requisição da equipe de auditoria;
- A falta de indicação dos percentuais de execução inviabilizam os RVT's como ferramenta técnica de formalização das visitas;
- Quanto à inconsistência apontada nos percentuais de execução, referentes ao TC/PAC 0359/2014 (Arinos) observa-se que os documentos apresentados pelo gestor, no caso os Relatórios de Viagem, trazem apenas assinaturas do Engenheiro proponente, não havendo assinaturas autorizativas das viagens. Trata-se de formulário preenchido, sem valor jurídico e que possa refutar o entendimento da equipe.
- Quanto aos percentuais de execução do TC/PAC 0025/2013 (Vazante) e TC/PAC 0290/2014 (Ferros) as informações adicionais não demonstram que as visitas técnicas foram necessárias.

O gestor ainda apresentou diversos formulários, denominados Relatórios de Viagem com assinatura apenas do engenheiro, não havendo aprovação da chefia imediata. Esses Relatórios são anexados ao Pedido de Diárias, com vistas a prestar contas no SCDP. Esses formulários não são documentos comprobatórios, uma vez que não reúnem os elementos suficientes para que tornem o ato administrativo válido. Esclarecendo ainda que o instrumento técnico para o registro de evolução dos empreendimentos é o RVT. O Sistema SCDP não é o instrumento adequado para o registro de percentuais de execução de obras, sendo adotado pela Administração Pública Federal para o registro e comprovação de diárias e passagens dos servidores.

Com relação ao Quadro 23 deste relatório, onde foram indicados instrumentos que não haviam recebido visitas técnicas, foram apresentadas justificativas plausíveis, tais como: visitas realizadas no exercício de 2014, sem necessidade de nova visita técnicas até aquela data (setembro de 2015); falta de liberação de recursos financeiros, procedimentos de contratação ainda em fase de conclusão.

Os esclarecimentos do servidor CPF ***.301.377-** ensejaram as análises a seguir::

- De fato, para os municípios de Taiobeiras e Resplendor comprovou-se desnecessária a emissão de RVT's, pois no primeiro caso os pedidos de Diárias foram cancelados no



SCDP e em Resplendor a viagem teve o objetivo de emissão de parecer sobre uma denúncia específica;

- O engenheiro confirma que não foram elaborados RVT's para as viagens aos municípios de Medina, Jacinto, Rubim, Ninheira, Cachoeira de Pajeú, Inhapim, Caratinga, São João do Paraíso. Para os municípios de Raul Soares, Sabinópolis e Fervedouro houve a apresentação de RVT's com as mesmas falhas apontadas em Relatórios anteriores, por exemplo, falta de indicação de percentual de execução. Quanto ao Município de Espera Feliz não foi apresentado o RVT;

Para os demais apontamentos, as informações adicionais não são suficientes para a mudança de entendimento da equipe, uma vez que não houve esclarecimentos sobre a relevância das visitas à Taiobeiras, TC nº 0154/12 e Matipó nº TC 0178/09. O apontamento sobre o TC nº 531 não é equivocados, pois não há legalidade ou competência do servidor para a liberação de parcelas dos Termos de Compromisso.

Por fim, não foram apresentados os relatórios ou justificativas para a não realização de visitas técnicas aos instrumentos listados no Quadro 25 deste relatório.

O Servidor *****.217.968-**** esclarece que o número expressivo de convênios e Termos de Compromisso sob a sua responsabilidade deve-se ao fato de que ele é o coordenador das atividades e por isso todos eles estão sob sua responsabilidade. Não dirime, contudo, as demais dúvidas apontadas pela equipe.

Servidor CPF *****.200.316-****. Com relação ao apontamento sobre o parecer do RVT, relativo ao TC/PAC 0254/2011 (Tombos) não houve informações adicionais que pudessem modificar o posicionamento da equipe. Quanto às viagens sem RVT's, o servidor disponibilizou Relatórios dos municípios de Coqueiral, Pedra Dourada, Pedra Bonita e Tombos. Os relatórios de Alvorada de Minas e Viçosa apresentados são meros formulários, denominados Relatórios de Viagem aos quais não contam com a assinatura do engenheiro, nem aprovação da chefia imediata. Esses Relatórios são anexados ao Pedido de Diárias, com vistas a prestar contas no SCDP.

Quanto ao servidor CPF *****.833.296-**** foram apresentadas comprovações dos deslocamentos realizados, a exceção da viagem a São Lourenço, pois o relatório apresentado tem data de visita de 19/11/2015 e o apontamento é que a viagem foi realizada de 16 a 18 de setembro de 2015.

Com relação ao Quadro 28 deste relatório, onde foram indicados instrumentos que não haviam recebido visitas técnicas, foram apresentadas justificativas plausíveis, tais como: visitas realizadas no exercício de 2014, sem necessidade de nova visita técnicas até aquela data (setembro de 2015); falta de liberação de recursos financeiros, procedimentos de contratação ainda em fase de conclusão.

Recomendações:

Recomendação 1: Exigir o preenchimento completo e adequado dos Relatórios de Visita Técnica - RVT, no prazo máximo de 5 dias após a visita técnica, de forma que os mesmos sirvam de instrumento de acompanhamento dos instrumentos e liberação dos recursos, em cumprimento à determinação da Portaria Funasa nº637/2014.

Recomendação 2: Exigir de cada servidor da Diesp o acompanhamento pelos sistemas além da realização de visitas a todos os instrumentos de repasse que estão sob sua responsabilidade.



Recomendação 3: Comprovar a realização de viagens para as quais foram concedidas diárias e o servidor não apresentou o Relatório de Visita Técnica (RVT) e caso não sejam devidamente comprovadas cobrar a restituição das diárias do servidor.

1.1.1.4 CONSTATAÇÃO

Utilização indevida de veículos locados e colocados à disposição dos servidores da Diesp-MG.

Fato

A Suest/MG, por meio da Divisão de Engenharia de Saúde Pública – Diesp, realiza a coordenação, acompanhamento, supervisão e avaliação das atividades de engenharia de saúde pública, no âmbito da Suest; presta apoio técnico a programas e ações de gestão dos serviços de saneamento desenvolvidas por órgãos estaduais e municipais; apoia e supervisiona estudos e pesquisas tecnológicas na área de saneamento e edificações de Saúde Pública; analisa projetos de saneamento e edificações de Saúde Pública; e acompanha e supervisiona obras realizadas com transferência de recursos da Funasa, conforme estabelece a Portaria nº 637, de 04/08/2014. A sede da Diesp está localizada no município de Belo Horizonte.

O desenvolvimento de tais atribuições compreende o acompanhamento e a fiscalização das ações do governo federal, vinculadas aos projetos de saneamento, em deslocamentos aos diversos municípios do estado.

A Suest-MG, por meio de contrato nº 21/2012, de 01/11/2012, firmado com a empresa King Automotores Ltda., CNPJ 27.326.594/0004-24, disponibiliza treze veículos para as atividades de visitas técnicas nas obras referentes aos Convênios e Termos de Compromisso. A despesa é paga por valor fixo mensal de R\$ 113.750,00, independente da quilometragem rodada. O abastecimento dos veículos é realizado por meio de cartão de abastecimento Ticket Car, pago pela Unidade de acordo com o contrato nº 110/2012, com a empresa Ticket Serviços S/A, CNPJ 47.866.934/0001-74.

De acordo com os Boletins Diários de Tráfego – BDT, dos treze veículos locados, sete têm utilização exclusiva de servidores que estão lotados no interior do estado, embora não haja documento que formalize a guarda e a responsabilidade específica desses servidores sobre esses veículos, conforme relacionado no quadro a seguir.

Quadro 29 - Utilização de veículos locados

Placa	CPF Servidor	Cargo	NAD
PUT 9076	***.833.296-**	Engenheiro	Juiz de Fora
PUT 9087	***.200.316-**	Engenheiro	Carangola
PUT 9091	***.158.396-**	Engenheiro	Reduto
PUT 9097	***.155.076-**	Auxiliar de Saneamento	Teófilo Otoni
PUT 9102	***.525.891-**	Agente de Saúde Pública	Sete Lagoas
PUT 9119	***.810.406-**	Agente de Saúde Pública	Teófilo Otoni
PUT 9132	***.301.377-**	Engenheiro	Governador Valadares

Fonte: Elaborado pela CGU conforme informações dos BDT.

Em análise aos BDT's, que apresentam apenas a assinatura do usuário, sem o ateste do Setor de Transporte – SOTRA ou da chefia imediata, verificaram-se irregularidades no preenchimento dos formulários, como segue:



A) Veículo placa PUT 9087 – servidor CPF ***.200.316-**

- Dos 106 registros analisados, 55 apresentaram anotações com final zero no hodômetro do veículo, denotando despreocupação com a exatidão das informações.

- O registro da quilometragem final do dia 24/07/2015 foi de 26.323, mesmo número da próxima utilização que foi dia 27/07/2015, sinalizando que o carro permaneceu parado no município de Carangola/MG no final de semana. Entretanto, o Sotra, após solicitação da equipe de auditoria, apresentou a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito na qual o referido veículo foi flagrado, por equipamento de responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, cometendo infração no município de Itaperuna/RJ, no dia 25/07/2015 (sábado), evidenciando fraude no registro de documento público (BDT). Ademais, ficou configurada a utilização irregular do veículo em atividade não afeta ao serviço público, com infringência do inc. XVI, do art. 117, da Lei nº 8.112/1990, em seu Capítulo II que trata das proibições ao servidor público: “ *Inciso XVI – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares.*”

- Ocorrência de 21 registros de deslocamento apenas no município de Carangola/MG onde o servidor reside. A título de exemplificação, citamos os deslocamentos, acima de 50 quilômetros, que ocorreram nas datas de 10/02, 19/03, 01/04, 06/04, 20/04, 22/04, 04/05, 04/07, 09/07, 17/07, 28/07, 29/07, 11/08 e 14/08, no exercício de 2015, sem sair do município. Ressalta-se que não foi apresentado registro de convênio ou termo de acordo no município a ser fiscalizado pelo servidor. O veículo deveria ser utilizado nos trabalhos que demandassem o deslocamento para as atividades do servidor como acompanhamento e fiscalização dos convênios e termos de compromisso. Entretanto verificou-se, por meio dos BDT's, que o servidor realiza os deslocamentos rotineiros, de casa para o trabalho e do trabalho para casa com o veículo locado e combustível pago pela Suest-MG. Ressalta-se que não cabe à administração arcar com as despesas desses deslocamentos.

- Verificou-se 3 ocorrências de abastecimento do veículo com o cartão Ticket Car, no valor total de R\$453,23, no período de férias do servidor (de 05/01 a 03/02 de 2015). O servidor justificou que os deslocamentos foram em decorrência de trabalhos já iniciados, que se encontravam em importante fase de realização, e que ele não poderia deixar de dar andamento. Entretanto, os serviços, bem como os deslocamentos, foram feitos à revelia da Diesp, que ao encaminhar a justificativa do servidor, afirma não ter tomado conhecimento da realização dos trabalhos informados, conforme Memorando nº 307/2015/Diesp/Suest-MG, que responde ao questionamento da equipe, nos termos a seguir:

*“Em atenção a Solicitação de Auditoria, encaminhamos para conhecimento e providências justificativas apresentadas pelos servidores ***.200.316-** e ***.810.406-**, referente a utilização dos veículos oficiais em período de férias.*

Informamos ainda, que a Diesp/Suest-MG NÃO teve conhecimento das viagens, como informada na justificativa apresentada pelo engenheiro.”

Em sua justificativa o servidor ***.200.316-**, conforme BDT do dia 13/01/2015, diz ter se deslocado para o município de Reduto para encontrar-se com outro servidor ***.158.396-** que lá exerce atividades. Ocorre que nesta data, esse servidor, que utiliza o veículo placa PUT 9091, registrou no BDT que deslocou-se para o município de Rio Doce.



B) Veículo placa PUT 9097 – servidor CPF ***.155.076-**

- O BDT do dia 28/08/2015 informa o início de deslocamento do município de Poté/MG às 11 horas com a chegada a Teófilo Otoni às 13h10min. Entretanto, conforme Autuação de Infração de Trânsito, apresentado pelo SOTRA, o referido veículo foi flagrado às 08h37min, do dia 28/08/2015, cometendo infração de trânsito no município de Teófilo Otoni/MG.

Tal veículo deveria ser utilizado nos trabalhos que demandassem o deslocamento para o acompanhamento dos convênios e termos de compromisso. O servidor responsável pelo veículo desenvolve suas atividades de forma descentralizada no município de Teófilo Otoni e reside no município de Itambacuri/MG.

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 201504869/07, o servidor CPF ***.155.076-** prestou declaração nos seguintes termos: *“Atendendo Solicitação de Auditoria nº 201504869/07 de 10/11/2015, da Controladoria Geral da União do Estado de Minas Gerais, DECLARO que o veículo S10, placa PUT 9097, sob minha responsabilidade, pernoita diariamente e permanece aos sábados, domingos e feriados, quando não está a serviço exclusivo da SUEST/MG, no estacionamento do prédio sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, onde funcionam a farmácia de dispensação de medicamentos e os setores de zoonoses e endemias, situado à avenida Farmacêutico Joviano nº 395, centro de Itambacuri/MG.”*

Verifica-se que os BDT's não apresentam informações confiáveis, tendo em vista que o veículo fica no município de Itambacuri e que todas as viagens do ano de 2015 têm como local de origem o município de Teófilo Otoni. Registra-se também a prática irregular de o servidor realizar o deslocamento de sua residência para o local de trabalho, distante 33 quilômetros, a expensas da administração.

C) Veículo placa PUT-9119 – servidor CPF ***.810.406-**

- Tal veículo deveria ser utilizado nos trabalhos que demandassem o deslocamento para o acompanhamento dos convênios e termos de compromisso. O servidor responsável pelo veículo desenvolve suas atividades de forma descentralizada no município de Teófilo Otoni e reside no município de Poté/MG.

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 201504869/07, o servidor CPF ***.810.406-** prestou declaração nos seguintes termos: *“Eu, CPF ***.810.406-**, servidor público da Funasa, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, classe “S”, padrão III, matrícula SIAPE 0483116, declaro que o veículo oficial, que esta sob minha responsabilidade, com a placa PUT-9119, fica estacionado nos casos de sábado, domingo, feriado, bem como pernoite em dias úteis, quando não estão em uso exclusivo a serviço da SUEST/MG, no pátio da Prefeitura Municipal de Poté/MG, que está localizada na Avenida Getúlio Vargas, número 306, Poté/MG. Tal local de estacionamento se deve ao fato, de possuir residência fixa na cidade de Poté. Encaminha em conjunto com minha declaração, a declaração da prefeitura municipal de Poté sobre o local de estacionamento do veículo, placa PUT-9119.”*

Novamente verifica-se que os BDT's não representam informações confiáveis, tendo em vista que o veículo fica no município de Poté e que todas as viagens dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2015 têm como local de origem o município de Teófilo Otoni. Registra-se também a prática irregular de o servidor realizar o deslocamento de sua residência para o local de trabalho, distante 43 quilômetros, a expensas da administração.

A Solicitação de Auditoria nº 201504869/07, de 10/11/2015, foi encaminhada à Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais – Suest/MG, para que a unidade informasse os locais onde os veículos, colocados à disposição dos servidores, são estacionados (nos casos de sábado, domingo, feriado, bem como pernoite em dias úteis), quando não estão em uso exclusivo a serviço da Suest/MG. A solicitação em tela foi retransmitida a cada servidor responsável pelo veículo. Tal atitude representa a inexistência de controles por parte da Unidade, uma vez que a informação deveria ser de seu conhecimento, pois envolve a integridade do bem locado, e o cumprimento de cláusula contratual com a empresa contratada.

Verificou-se, ainda, a utilização indevida de veículo locado de placa PUT-9137 que fica sob o controle do Sotra, em Belo Horizonte. Em análise aos dados informados nos BDTs verificou-se que a quilometragem final do dia 02/07/2015 foi de 8.475. O documento com novas anotações registra dia 22/07/2015 que indica a quilometragem inicial de 10.809. Portanto, não foi registrado o deslocamento de 2.334 quilômetros.

Contudo, o relatório de abastecimento fornecido pela empresa responsável por gerenciar o abastecimento do veículo informa que houve abastecimento nos dias 05 e 11/07/2015, na cidade de Montes Claros, nominando o usuário responsável, servidor CPF ***.021.516-**. Entretanto, em consulta ao sistema de concessão de diárias, verificou-se não haver registro de viagem oficial para o mesmo nessa data.

Ocorreram, ainda, três abastecimentos nos dias 27/08, 30/08 e 05/09, pelo mesmo usuário do cartão, no mesmo município e para o mesmo veículo, também não estando amparados por registro de viagem a serviço. Destaca-se que o servidor em questão tem residência naquele município e que o uso de bem público é proibido para atendimento de demanda particular, conforme disposto no art. 117 da Lei 8.112/90.

Restou comprovada, portanto, a inexistência de controle sobre os veículos locados e a utilização ilegal dos mesmos. Tal fato é agravado pela comprovada subutilização dos veículos, configurando desperdício de recursos públicos, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro 30– Utilização de veículos locados

Mês/Quantidade de dias de utilização										
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Total dias	Média de dias por mês
Placa										
PUT 9091	3	6	20	5	16	11	17	16	94	11,75
PUT 9087	7	10	18	15	11	13	20	22	116	14,5
PUT 9102	8	18	20	4	*	*	*	*	50	12,5
PUT 9132	3	15	8	13	14	13	14	10	90	11,25
Total dias	21	49	66	37	41	37	51	48		
Média de dias por carro	5,25	12,25	16,5	9,25	13,67	12,34	17	16		

Fonte: Elaborado pela CGUMG, de acordo com informações dos BDT. * não informado

Causa

Servidores tem autonomia de realização de trabalhos e estão lotados no interior do estado de Minas Gerais sem supervisão direta. Deficiência de controle de utilização dos veículos pela Sotra.



Manifestação da Unidade Examinada

Após o recebimento do relatório preliminar de auditoria, a Suest-MG, por meio do Ofício nº 177/Gabinete/Suest-MG, de 02 de julho de 2016, apresentou manifestação acerca das seguintes providências a serem tomadas:

“A Divisão de Administração vem buscando aprimorar os controles dos veículos o que vem demonstrando resultado, inclusive com a redução de quilômetros rodados sem prejuízo do trabalho. Quanto a quantidade de veículos a Divisão encaminhará para conhecimento da CGU o demonstrativo de necessidade da frota existente realizado recentemente. (Anexo 10).

A partir da reunião que será realizada nos dias 07 e 08 de junho, com base nas decisões da Presidência, os controles de veículos bem como a quantidade que atende às demandas da DIESP deverão ser revistos.

O atual contrato para locação de veículos, foi projetado para atender uma demanda da DIESP com a previsão da contratação temporária de mais 20 engenheiros para a acompanhamento dos instrumentos de repasse. Atualmente estamos apenas com nove desses engenheiros com contratos temporários. Além disto, após a elaboração do contrato, dois engenheiros da DIESP e dois motoristas oficiais foram a óbito e um engenheiro aposentou-se.”

Análise do Controle Interno

Após ciência do relatório preliminar, a Suest-MG apresentou manifestação acerca das providências a serem tomadas em relação às recomendações exaradas, o que demonstra sua concordância com os fatos apontados.

Recomendações:

Recomendação 1: Apurar responsabilidades dos servidores CPF ***.200.316-**, ***.155.076-**, ***.810.406-** e ***.021.516-** pela utilização de veículo oficial em atividades particulares, em infringência ao inc. XVI, do art.117 da Lei nº8.112/1990, além das anotações fraudulentas nos Boletins Diários de Tráfego.

Recomendação 2: Manter os veículos locados sob supervisão e controle do Setor de Transporte - Sotra, disponibilizando-os somente para as atividades administrativas e de forma eficaz, evitando a subutilização dos mesmos.

Recomendação 3: Realizar levantamento do quantitativo de veículos a serem locados de forma que atendam as necessidades dos trabalhos e não ocorra subutilização dos mesmos. Rever o quantitativo de veículos locados por meio do contrato nº21/2012, de acordo com o levantamento realizado.

1.1.1.5 CONSTATAÇÃO

Existência de riscos de irregularidades em convênios acompanhados por servidor condenado por improbidade administrativa.

Fato



Por meio de pesquisas junto ao sítio da justiça federal verificou-se que o servidor CPF ***.257.626-** tem 4 condenações nos exercícios de 2013 e 2015, decorrentes de sua atuação junto ao acompanhamento de convênios sob sua responsabilidade e cujas sentenças proferiram, dentre outras sanções, a perda da função pública, a devolução de recursos, a suspensão de direitos políticos e pena de reclusão. Listam-se a seguir os processos e os respectivos resumos das sentenças proferidas:

Processo: 2009.38.07.006318-6 - Justiça Federal 1ª Vara Federal Montes Claros

Convênios nº 355/1999 e 358/1999, no município de Guaraciama, cujos objetos, respectivamente, são: construção de uma estação de tratamento de água e a construção de elevação de água, adutora e base para a referida estação de tratamento de água.

Resumo da Sentença: **Condena** A. O. G. e outros pela prática de ato de improbidade administrativa. Pena de ressarcimento integral do dano em caráter solidário de R\$225.952,22, corrigida monetariamente a partir de Dez/2009 e multa de R\$ 150.000,00. Decreta a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 8 anos e a **perda da função pública**.

Data da sentença: 5/12/2013

Processo 7900-45 2010 4 01 3807 – Justiça Federal 1ª Vara Federal Montes Claros.

Convênio nº 1.018/1998, no município de Espinosa.

Resumo da Sentença: **Condena** A. O. G.: a pena de 1 ano e 6 meses reclusão. Circunstância agravante aumenta a pena de 2 anos, 8 meses e 20 dias de reclusão. Inabilitação para exercício de cargo ou função pública.

Data da sentença: 28/08/2015.

Processo 2009.38.07.005778-9 - TRF 1ª Região

Convênio nº 641/2002, no município de Luislândia, com o objeto de construção de sistema de abastecimento água nas comunidades rurais de Bom Jesus I e II, Barro e Almas Caraíbas.

Resumo da Sentença: **Condena** A. O. G. a pagamento de multa civil no valor de R\$250.000,00, suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 8 anos e a da perda da função pública (mandato, cargo, função ou emprego), com efetividade da sanção a partir do trânsito em julgado desta sentença.

Data da sentença: 04/09/2015.

Processo 2009.38.07.005659-5 – TRF 1ª Região.

Convênio nº1310/2010, no município de Luislândia, com o objeto de construção de Sistema de abastecimento de água na comunidade de Saco da Luzia.

Resumo da Sentença: Julga procedente os pedidos formulados para **condenar** o réu A. O. G. pela prática dos atos de improbidade previstos no art. 9º, caput e inc XI, art. 10, caput e inc XI, da Lei 8.429/92, dentre outras penas **a perda da função pública** (mandato, cargo, função ou emprego) que porventura estejam a exercer em qualquer ente público ou privado das três esferas de governo, com efetividade da sanção a partir do trânsito em julgado desta sentença.



Data da sentença: 8/09/2015

Diante do conteúdo das condenações, foram solicitadas, as medidas tomadas pela Unidade, com vistas a cumprir as decisões judiciais.

Houve pronunciamento da Suest/MG, por meio de Ofício nº 109, de 15 de outubro de 2015, oriundo da Procuradoria-Geral Federal ao Superintendente quando o assunto foi abordado da seguinte maneira:

*“Após minuciosa busca dos processos relativos ao servidor, CPF ***.257.626-**, informamos que realmente consta nos sistemas várias condenações em processos judiciais, conforme relatório em anexo.*

Informamos que não encontramos nenhuma sentença transitada em julgado pendente de cumprimento. Salientamos que o cumprimento de decisões judiciais depende do devido “Parecer de Força Executória” que é de competência do Procurador Federal que acompanha o caso.

Não há nos nossos registros quaisquer “Parecer de Força Executória”, relativo ao citado servidor, pendente de execução por parte desta SUEST-MG.”

Embora haja o entendimento que, pelos princípios constitucionais, ninguém será condenado até trânsito em julgado, cabe ao gestor o zelo pela boa gestão e que nesse caso, o afastamento deste servidor das funções, às quais ele desempenhou de forma irregular, seria prova de compromisso com a missão institucional da Funasa, bem como com o princípio da moralidade.

Vale destaque a correspondência entre o Chefe da Diesp e o então superintendente e a chefia de gabinete da presidência da Funasa. O resumo dessa correspondência, cujo conteúdo versa sobre os procedimentos a serem tomados pelo Chefe imediato do servidor, à época recém condenado, é reproduzido a seguir:

Quadro 31 - Mensagem eletrônica entre o Chefe da Diesp e superiores sobre a situação do servidor

Data	Origem	Destino	Conteúdo
22/01/2014, 11:28	CPF **.017.026-** – Chefe Diesp	CPF ***.887.886-** – Superintendente, CPF ***.102.456-** – Substituto; CPF ***.101.647-** – Chefe Gabinete Presidência Funasa	Solicita auxílio oficial na decisão sobre as atividades do Engenheiro condenado ***.257.626-**. Informa, ainda, que ele tinha sob sua responsabilidade 39 convênios.
23/01/2014, 12:35	CPF **.101.647-** – Chefe Gabinete encaminha mensagem da procuradoria em Brasília	CPF ***.017.026-**, CPF ***.887.886-** e CPF ***.102.456-**	“De fato, trata-se de sentença condenatória em ação civil de improbidade administrativa, que determina a perda do cargo público do servidor. Analisando o andamento processual no site da Justiça Federal, verifiquei que a sentença é recente e que, até o presente momento, a Funasa não foi intimada da decisão, de forma que não há necessidade de cumprimento da determinação, enquanto não formos intimados. Verifiquei também que o servidor interpôs recurso em 14.01.2014, de forma que, uma vez recebida a referida apelação, em regra, a



			<p>mesma tem efeito suspensivo, e a efetividade do determinado pela sentença apenas deve ocorrer após o trânsito em julgado da decisão, que deve ocorrer com o julgamento da apelação.</p> <p><u>Por fim, alerta que uma auditoria no referido processo administrativo de convênio deveria ser realizada, embora, aparentemente, a Funasa não ingressou na lide, fato que geralmente, ocorre quando a prestação de contas final é aprovada pela parte técnica”</u></p>
--	--	--	--

Fonte: Elaborado pela CGU/MG

Vale destacar que, embora haja o alerta sobre a necessidade de realização de auditoria nos processos de convênios, objeto das sentenças, não houve instauração de nenhum procedimento administrativo interno que visasse a revisão dos pareceres dados por esse servidor nos convênios com identificação de irregularidades, nem mesmo dos demais instrumentos sob sua responsabilidade. Lembrando, ainda, que os procedimentos disciplinares, à época instaurados, não resultaram em punições ou mesmo sanções mais severas ao servidor, conforme será tratado no item 1.1.1.6 desse relatório.

Mesmo não havendo o trânsito em julgado, as sentenças devem servir de alerta para o risco da conduta ímproba do servidor que desempenha funções regulares como engenheiro responsável por convênios e termos de compromisso, com veículo à disposição e sem supervisão, no Nad de Sete Lagoas. O servidor, atualmente, tem sob sua responsabilidade o acompanhamento de 24 Convênios e Termos de Compromissos.

A atuação do servidor pode colocar em risco a imagem da Unidade, uma vez que os fatos foram amplamente divulgados, com cobertura jornalística e publicações na internet.

Causa

Omissão dos gestores da Suest-MG no sentido de tomar medidas administrativa a fim de mitigar os riscos de atuação do servidor com decisões judiciais desfavoráveis, inclusive, de perda de função pública, quando do desempenho das atividades de engenheiro de acompanhamento de Convênios e Termos de Compromisso.

Manifestação da Unidade Examinada

Após o recebimento do relatório preliminar de auditoria, a Suest-MG, por meio do Ofício nº 177/Gabinete/Suest-MG, de 02 de julho de 2016, apresentou manifestação acerca das seguintes providências as serem tomadas:

“Foi emitido Memorando nº 58/GAB/SUEST-MG (Anexo 11) solicitando a Corregedoria da Funasa a apuração de responsabilidade conforme recomendação. ”

Análise do Controle Interno



Após ciência do relatório preliminar, a Suest-MG apresentou manifestação acerca da providência a ser tomadas em relação às recomendações exaradas, o que demonstra sua concordância com os fatos apontados.

Recomendações:

Recomendação 1: Supervisionar a atuação do servidor CPF ***.257.626-** em suas atividades de acompanhamento e fiscalização dos instrumentos de repasse, a fim de mitigar o risco de irregularidades.

Recomendação 2: Instaurar procedimento administrativo interno para revisão dos pareceres dados pelo servidor CPF ***257.626-**, bem como situação dos convênios nº355/1999, 358/1999, 1.018/1998 e 641/2002, nos quais o mesmo foi condenado penal e civilmente por improbidade administrativa.

1.1.1.6 INFORMAÇÃO

Divergência de resultados entre Processos Administrativos Disciplinares instaurados e decisões da Justiça Federal.

Fato

A análise da pasta funcional do servidor CPF ***.257.626-** e dos processos disciplinares instaurados em seu desfavor demonstrou que os assentamentos não continham todas as informações sobre sua vida funcional, pois não se identificaram as sanções aplicadas nos diversos processos e sindicâncias instaurados pela Unidade.

O quadro a seguir detalha os resultados dos procedimentos instaurados e apresentados à equipe.

Quadro 32 – Procedimentos de apuração de responsabilidade formalizados

Ano	Procedimento	Objeto	Resultado
2003	25.100.041.325/2003-04 (sindicância)	Denúncia Prefeito Lassance sobre falta de probidade de servidores	Arquivamento
2005	25.190.005.142/2005-17 (sindicância)	Apuração de denúncias em Convênios com o Município de Luislândia e Guaraciama	Instituição de comissão de PAD para apurar responsabilidade.
2006	25.190.004.719/2006-54 (sindicância)	Apurar irregularidades em convênio com o Município de Fortuna de Minas	Suspensão do Servidor
2006	* 25.100.060.403/2006-12 (Pad)	Apurar atos de sindicância 25.100.043.635/2005-17	Suspensão convertida em multa.
2008	25.190.010.201/2008-11 (Pad)	Apurar irregularidades na execução dos Convênios nº 1310/2000 e 641/2002 no Município de Luislândia.	Suspensão de 10 dias
2009	25.190.019.296/2009-10 (Pad)	Apurar irregularidades na execução de Convênio com o Município de Jequitinhonha	Arquivamento

Fonte: Elaborado pela CGU/MG com base nos processos encaminhados pela Unidade.

* processo não apresentada à equipe de fiscalização

O processo nº 25190.041.6053/2009-26 não foi localizado pela Unidade, não sendo possível identificar seu objeto e os resultados da apuração.

De acordo com os resultados demonstrados no quadro anterior, conclui-se que as comissões instauradas não identificaram condutas ou irregularidades que ensejassem sanções mais graves.



Observa-se que, para irregularidades do mesmo convênio, no decurso do Procedimento Disciplinar 25.190.010.201/2008-11 o servidor foi punido com 10 dias de suspensão, enquanto que por meio do Processo 2009.38.07.005659-5 do TRF 1ª Região o servidor foi condenado por prática de ato de improbidade administrativa com sanção de perda da função pública, dentre outras.

Para as condenações penais e administrativas dos Processos nº 2009.38.07.006318-6 e 7900-452010 4 01 3807, da 1ª Vara Federal Montes Claros, resultantes de irregularidades nos convênios nº 355/1999, 358/1999 e 1.018/1998, firmados com os municípios de Guaraciama e Espinosa, a Unidade não apresentou instrumentos de apuração, tais como sindicâncias ou Processos Administrativos Disciplinares.

1.1.1.7 CONSTATAÇÃO

Concessão de diárias em fins de semana, sem justificativa.

Fato

Verificou-se a ocorrência de concessões diárias ao servidor CPF ***.021.516-**, para seu município de origem, Montes Claros/MG, incluindo fins de semana sem justificativa expressa para sua autorização.

As viagens aconteceram em 2015, nos períodos de: 29 de julho a 03 de agosto, solicitação nº 0077396/15, 17 a 21 de setembro, solicitação nº 009383/15 e 24 a 28 de setembro, solicitação nº 009687/15.

Destaca-se que o Decreto nº 5.992, de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, estabelece no § 2º do seu art 5º que: *“As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.”*

Causa

Aprovação da concessão de diárias em fim de semana sem justificativa que demonstrasse interesse público.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 99/GAB/Suest/MG, de 30 de novembro de 2015, assinado pelo Superintendente Estadual Substituto, a Suest/MG apresentou as seguintes informações: *“Em atenção à Solicitação de Auditoria 201504869/10 apresentamos as informações referentes aos itens 1, 2 e 3.*

Item 1: O objetivo das viagens realizadas nos períodos de 29/07 a 03/08, 17 a 21/09 e 24 a 28/09 foi reunir com gestores dos Municípios que possuem comunidades quilombolas onde a Suest-MG desenvolve ações de saneamento e Educação em saúde.

Item 2: As viagens citadas não estavam programadas e por isso não foram solicitadas diárias. Os deslocamentos para Montes Claros têm como objetivo atender compromissos estabelecidos entre a Funasa e os municípios situados na região Norte, Nordeste e Vale do Jequitinhonha que possuem perto de 100 convênios e/ou termos de compromissos distribuídos em 78 municípios.



Item 3: Os Boletins Diários de Tráfego foram digitalizados e enviados por e-mail, mas os originais estão à disposição da CGU.”

Após o recebimento do relatório preliminar de auditoria, a Suest-MG, por meio do Ofício nº 177/Gabinete/Suest-MG, de 02 de julho de 2016, apresentou manifestação acerca das seguintes providências as serem tomadas:

“Informamos que parte desse valor já foi ressarcido e que o restante está sendo providenciado. Sendo assim, tão logo seja feito o ressarcimento do valor integral disponibilizaremos à CGU os devidos comprovantes. ”

Análise do Controle Interno

Em que pese o Superintendente Estadual Substituto ter informado que as viagens do servidor CPF ***.021.516-**, tiveram como justificativa *“reunir com gestores dos Municípios que possuem comunidades quilombolas onde a Suest-MG desenvolve ações de saneamento e Educação em Saúde”*, não há indicação mínima de quais gestores fizeram parte de tais reuniões ou assuntos tratados nas mesmas. Cabe ressaltar que a Administração deve ser transparente nos seus atos e que a generalidade da informação apresentada não contempla tal atributo.

Destaca-se que tais viagens contemplaram o município no qual o servidor tem residência e incluíram finais de semana, situação na qual a justificativa deve ser expressamente informada, conforme disposto no § 2º, do art. 5º do Decreto nº 5.992, de dezembro de 2006.

Após ciência do relatório preliminar, a Suest-MG apresentou manifestação acerca das providências a serem tomadas em relação às recomendações exaradas, o que demonstra sua concordância com os fatos apontados.

Recomendações:

Recomendação 1: Cobrar a devolução de 6 diárias no valor total de R\$ 1.269,00, do servidor CPF ***.021.516-**, referente às solicitações nº 0077396/15, 009383/15 e 009687/15, que ocorreram em finais de semana sem justificativas.

Recomendação 2: Apurar responsabilidade de concessão de diárias em final de semana sem justificativa, para município de residência do servidor CPF ***.021.516-**.

III – CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, somos de opinião que a Unidade Gestora deve adotar medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos ressaltados nos itens:

1.1.1.1 - Descumprimento de decisão do TCU, quando da reiterada prática de criação de Núcleos de Apoio Descentralizado, no interior do Estado de Minas Gerais, por meio de atos administrativos viciados;

1.1.1.2 - Inexistência de Planejamento Operacional para realização dos trabalhos de acompanhamento dos convênios, pela Suest/MG.

1.1.1.3 - Relatórios de Visitas Técnicas inconsistentes ou inexistentes, para o acompanhamento dos instrumentos de transferência firmados pela Suest/MG;

1.1.1.4 - Utilização indevida de veículos locados e colocados à disposição dos servidores da Diesp-MG;

1.1.1.5 - Existência de riscos de irregularidades em convênios acompanhados por servidor condenado por improbidade administrativa;

1.1.1.6 - Divergência de resultados entre Processos Administrativos Disciplinares instaurados e decisões da Justiça Federal;

1.1.1.7 - Concessão de diárias em fins de semana, sem justificativa.

Belo Horizonte/MG, 12 de dezembro de 2016.

